

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	15/01/2020	1/2020	15/01/2020 15:32	2020/33095
Procedência:	CPC			
Interessado:	Centro de Perícias Científicas Renato Chaves			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:	CONCORRÊNCIA			
Complemento:	MEM.001 - 2020 - IC Castanhal - Aquisição de equipamento - ESPECTROMETO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER-4			
Origem:	CPC - CCAST - RH01			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/33095>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Memo. Nº 001/2020- IC

Belém, 15 de janeiro de 2020

Do: Instituto de Criminalística – URN/Castanhall

À: Coordenação das Regionais/CPC-Belém

Assunto: Aquisição do equipamento **Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)**.

Encaminhamos a V. S^a. o Termo de Referência, contendo as descrições do equipamento **Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)**, para fins de movimentação de processo licitatório, visando atender a demanda do Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhall.

Encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Ilana Andreise Cunha Ribeiro
Gerente do Instituto de Criminalística / URN Castanhall
Matrícula nº 54188031/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a compra, por meio de licitação, do equipamento “Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal.

2– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR) - É uma técnica de análise físico-química para identificação de substâncias orgânicas como medicamentos, agrotóxicos, drogas proibidas ou de uso controlado, denominadas drogas de abuso, principalmente as Novas Substâncias Psicoativas – NSP (drogas sintéticas ou design drugs), para este grupo não existem testes químicos preliminares para emissão de laudo provisório), o que constitui uma limitação técnica, resultando em grave complicação jurídica, uma vez que com a falta de materialidade do delito, não será mantida a prisão em flagrante do suspeito. Utiliza-se, também este equipamento para a identificação dos insumos químicos inorgânicos para produção de drogas ilícitas.

3 – ESPECIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANTIDADE
01	Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)	01	01



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

4 - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:

4.1 Banco óptico selado e dessecado, com espelhos revestidos em ouro e sistema de interferômetro com alinhamento permanente. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos nas partes móveis do interferômetro, incluindo partes e serviços.

4.2 Componentes óticos, como janelas e divisor de feixes, devem ser elaborados em Seleneto de Zinco (ZnSe) ou material alternativo não-higroscópico. Serão aceitas componentes óticos alternativos somente se a oferta contemplar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou danos por umidade nestes componentes, incluindo partes e serviços.

4.3 Laser de estado sólido de alta durabilidade. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes e serviços.

4.4 Fonte de infravermelho em Carbetto de Silício (SiC) em suporte pré-alinhado, que permita a reposição pelo próprio usuário. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 5 anos contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes e serviços.

4.5 Detector com elemento em Sulfato de Triglicina Deuterada (DTGS ou DLaTGS) e conversor analógico/digital integrado de baixo ruído eletrônico.

4.6 Interface de amostragem por Refletância Total Atenuada (ATR) com cristal de ATR em diamante monolítico, equipado com sistema de aquecimento até 100 graus Célsius ou melhor e controlado via software. Superfície de amostragem compatível com amostras sólidas, semissólidas ou líquidas, incluindo adaptador para solventes voláteis. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste, incluindo partes e serviços.

5 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO:

5.1 Resolução espectral ajustável partir de 2 cm⁻¹ ou melhor.

5.2 Faixa espectral de 500 a 4000 cm⁻¹ ou mais ampla.

5.3 Razão sinal/ruído igual ou melhor que 40.000:1 calculado pico a pico, em 1 minuto de medição à resolução de 4 cm⁻¹.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

- 5.4 Exatidão de número de onda igual ou melhor que 0,05 cm⁻¹ a 2.000 cm⁻¹.
- 5.5 Precisão de número de onda igual ou melhor que 0,0005 cm⁻¹ a 2.000 cm⁻¹, equivalente ao desvio padrão em 10 (dez) medições consecutivas.
- 5.6 Interface com computador: USB e LAN (permite manutenção por acesso remoto)
- 5.7 Tensão: Bivolt automático, Frequência: 60 Hz, Baixo consumo: < 40 W

6 - BANCO DE DADOS ESPECTRAIS (BIBLIOTECAS):

6.1 Bibliotecas Espectrais Comerciais para uso geral, somando pelo menos 20.000 espectros adquiridos por ATR e transmitância, que contemplem as seguintes classes de substâncias: fármacos, polímeros, substâncias químicas e de interesse forense, pesticidas da classe dos Carbamatos (inclusive Aldicarb e Carbofuranos).

6.2 Bibliotecas Espectrais Comerciais para identificação de drogas, novos psicoativos sintéticos e substâncias ilícitas, somando no mínimo 2.000 espectros adquiridos por ATR, que contemple as seguintes classes de substâncias: Cocaína HCL, base e derivados, Canabinóides clássicos de origem natural (Δ^9 -THC e derivados), Canabinóides sintéticos (agonistas de receptores CB1 e CB2), Ecstasy (MDMA), Piperazinas, Aminoidanos, Triptaminas, Feniletilaminas e derivados N-metoxibenzil (N-BOMe).

6.3 Plena compatibilidade com a Biblioteca Espectral Pública (gratuita) disponibilizada por SWGDRUG - Scientific Working Group for the Analysis of Seized Drugs, permitindo seu uso para busca e análise de misturas complexas.

7 - SOFTWARE, SISTEMA DE DADOS E ACESSÓRIOS:

O espectrômetro deve ser acompanhado de:

7.1 Software de operação compatível com ambiente Microsoft Windows, acesso limitado por senha, histórico de operação rastreável e amplas possibilidades de manipulação de espectros como: subtração, multiplicação, conversão de absorvância/transmitância, normalização, correção de linha de base, conversão logarítmica, derivada, alisamento, correção de ATR, entre outras. Deve apresentar interface dedicada para análises forenses



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

(preferencialmente no idioma Português) e possuir ferramenta com algoritmo avançado de busca em bibliotecas espectrais para análise multicomponente de misturas complexas.

7.2 Sistema de dados portátil, tipo Notebook, com as seguintes configurações mínimas: processador de 2,4 GHz, memória RAM de 4 GB, tela TFT de 15 polegadas, leitor CD/DVD, modem/LAN, porta USB e software operacional Windows 10 Ultimate ou versão superior compatível com o software do espectrômetro.

7.3 Sistema UPS/No-break de 1400 VA ou melhor. Inversor sincronizado com a rede, com forma de onda SENOIDAL PURA, capaz de prevenir variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados a este durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa. Filtro de linha e estabilizador internos, Tensão de Entrada: Bivolt automático. Tensão de saída: 110V+/-5%. Frequência: 60Hz+/-1%

8 – ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA:

8.1 A oferta deve incluir instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos de deslocamento inclusos.

8.2 O espectrômetro, computador e periféricos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção aos itens de hardware cujo período de garantia estendida estão definidos no item 4 deste termo de referência.

9 - VALIDAÇÃO DA OFERTA:

9.1 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o equipamento especificado, da mesma marca e modelo e com os mesmos acessórios ofertados pelo licitante no pregão eletrônico, para avaliação e validação, antes da assinatura do contrato.

9.2 O licitante terá o prazo de conforme item 11.1 corridos para disponibilizar o equipamento para a avaliação e validação.

9.3 Caso o licitante não disponibilize o equipamento no prazo definido ou se o equipamento não atender aos critérios definidos neste Termo de Referência será desclassificado e será convocado o próximo licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O contratado obriga-se a:

10.1.1 Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CPC-RC;

10.1.2 Comunicar à Administração do CPC-RC qualquer anormalidade constatada no fornecimento;

10.1.3 Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão como requisito para o pagamento de sua fatura;

10.1.4 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

- a) Encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Pregão.
- b) É expressamente vedada à licitante vencedora a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CPC-RC.
- c) Demais obrigações constantes neste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto licitado;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e deste edital, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas neste, além da aplicação daquelas previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais. A Contratada se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11/09/90;

10.1.5 A empresa deverá fornecer o produto solicitado, de acordo com o descrito no item III e solicitação do fiscal. Sendo que os serviços serão prestados após a assinatura do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

10.1.6 A forma da aquisição do material será conforme solicitação do fiscal do contrato de modo total e o prazo de entrega dos produtos.

EM 15/01/2020 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3E6E1AFB2B96938.D95F25D86F3C468.0599ECL12379332F5.959624DBD47F50C9
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ILANA ANDREISE CUNHA RIBEIRO (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

11 FORMAS DE RECEBIMENTO:

11.1. A empresa deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, de acordo com o descrito no item III, atentando as exigências constantes neste termo de referência. Sendo que os serviços serão prestados em 30 dias após a emissão da nota de empenho, ou quando da solicitação do fiscal.

11.1.1 **Provisoriamente**, em 02 (dois) dias úteis, após efetuado serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

11.1.2 **Definitivamente**, em 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TDR..

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou produtos prestados ou fornecidos estão em desacordo com as especificações deste TR, e fora de especificação dos serviços que deveriam ser prestados, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4. Se houver recusa do serviço ou do produto, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO deverá proceder a troca, sem qualquer ônus para este Centro de Perícias Científicas e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

11.5. Não serão aceitos prestação de serviços ou entrega de produtos, sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Gerência do Instituto de Criminalística, deste CPC “RC” - Unidade Regional do Nordeste/Castanhal. Os custos gerados referentes a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

tentativas de prestação de serviços não agendadas previamente com este CPC “RC”, serão por conta do prestador de serviços.

11.6. A empresa prestadora do serviço efetuará a qualquer tempo para o CPC “RC”, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar quaisquer irregularidades.

11.7. Em havendo descontinuidade na prestação do serviço, a contratada deverá comunicar tal fato ao CPC “RC”, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de serviço ou produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta inicial, ficando a critério deste CPC “RC” aceitá-lo ou não.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

12.3. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado pelo Instituto de Criminalística / Coordenadoria de Laboratório, e como suplente para dar apoio servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio para dar suporte ao fiscal.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme descrito no edital (vide Decreto Estadual nº. 877/08).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em casos de dúvidas quanto ao termo de referência contatar o setor de licitação
“Comissão Permanente de Licitação – CPL” e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com

Elaborador:

Ilana Andreise Cunha Ribeiro
Gerente do Instituto de Criminalística / URN Castanhall
Matrícula nº 54188031/1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ILANA ANDREISE CUNHA RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/01/2020 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3E6E1AFB2B96938.D95F25D86F3C468.0599E12379332F5.959624DBD47F50C9

FOLHA DE DESPACHO

Prezado Diretor Geral,

Comprimntando-o cordialmente, encaminho para apreciação e providências a seguinte solie. Solicitamos ainda, que esse equipamento seja adquirido, caso seja deferido o pedido, para todas as regionais desse centro de perícias, ou seja, para as regionais de Santarém, Marabá e Altamira, por se tratar da mesma justificativa descrita pela regional de Santarém. Essa referida solicitação, caso o senhor ache necessário, poderá ser estendida também à sede Belém.

Atenciosamente

Francisco José Souza Santos
Coordenador das Unidades Regionais

FOLHA DE DESPACHO

À Diretoria Administrativa financeira,
Para ciência e providências em caráter de urgência para aquisição.

Att
DG Celso da Silva Mascarenhas
CRF 1760

FOLHA DE DESPACHO

A

COMAP/GPLAN/CPL

Para conhecimento e demandar procedimentos de aquisição do referido equipamento, mediante análise de viabilidade orçamentária e financeira própria ou mesmo recursos externos.

Atenciosamente,

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor do DAF/CPC - Mat. 57195331/5

Proposta
No. 22059944
Date: 17.02.2020



Centro de Pericias Científicas
 "Renato Chaves" - CPCRC
 CNPJ: 03.664.871/0001-06
 Av. Mangueirao, s/n - Mangueirao
 BELEM - PA
 66640-480
 BRASILIEN

Information			
Your customer no.	1187171	Contact person	Sr Joao Jose da Costa
Your reference no./Date		Telephone	+55 (11)988323448
Valid until	17.03.2020	Email	joao-jose.costa@bruker.com
Delivery time after receipt of order	Aprox. 6 semanas	End User	Centro de Pericias Científicas
Incoterms	DDP Belem		
Payment terms			

Item	Material/Description	Quantity	Unit price BRL	Amount BRL
1	ALPHA Base Module A250/DII ALPHA II FT-IR Base Spectrometer, without QuickSnap Sampling Module ALPHA II is a very compact FT-IR spectrometer for quick, easy and reliable IR-analysis. The design of its hard- and software are highly integrated for an intuitive and comfortable operation. All spectrometer components are built for continuous availability and a long life time. Bruker#s permanently aligned RockSolid interferometer and the reliable diode laser guarantee an accurate and precise data acquisition. Due to the CenterGlow IR-source technology and a temperature controlled DTGS detector the ALPHA II provides a constantly high performance, independent from ambient temperature and for many years. The need for maintenance is minimized and running costs are kept very low due to the long life time of the relevant components like interferometer, IR- source, and laser. A wide range of QuickSnap sampling modules is available for the ALPHA II, providing a perfectly matching measurement setup for a large variety of samples and applications. With the push of a button, the exchange of the sampling modules is performed quickly and easily. The PermaSure function automatically recognizes each change of the setup and performs a quick self-test ensuring a proper instrument performance. Suitable measurement settings for the used configuration are automatically loaded. The	4 PC	70.994,63	283.978,52

Bruker do Brasil Ltda
Division Optics
 Condomínio BBP - Barão de Mauá
 Rod. Dom Pedro I # km 87,5 (saida 87, pista norte)
 12954-260 High Bridge - Atibaia
 SP-Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
IE: 190 204 297 113
Tell.: + 55 (11) 2119-1750

<http://www.bruker.com>



Item	Material/Description	Quantity	Unit price BRL	Amount BRL
	<p>PerformanceGuard continuously monitors the spectrometer electronics as well as optical and mechanical components to permanently assure the correct functioning of the complete instrument.</p> <p>OPUS provides the right software user interface for the most efficient FTIR-analysis. From the measurement via evaluation to the final analysis report the user is guided in few steps through the analytical workflow. Therefore, ALPHA II is easily operated even by spectroscopic inexperienced personnel. The option to use the ALPHA II with the OPUS- TOUCH software on an integrated touch panel computer makes your daily routine analysis even more simple. Moreover, the footprint of the complete system is reduced to the one of a laptop.</p> <p>The ALPHA II fulfills all requirements to be used according to the demands of Good Laboratory Practice (GLP). Further validation options are available allowing operation of the ALPHA II in full compliance to cGMP/GMP, US, European and Japanese Pharmacopeia and 21 CFR Part11.</p> <p>The included Bruker ATR-IR library "BPAD" is a helpful tool for identification of unknown material in daily routine analysis. The library includes a collection of mid-IR reference spectra of basic polymers and plastics.</p> <p>System specifications:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compact ALPHA II FT-IR spectrometer - Robust metal housing - Small footprint: 22x30cm (including sampling module) - Spectral range: 350-8,000cm⁻¹ - Spectral resolution: better than 2cm⁻¹; option: better than 0.75cm⁻¹ - RockSolid interferometer: gold mirrors, high throughput, permanent alignment, long life time >10 years - Diode laser, high wavenumber accuracy and precision, long life time >10 years - Source: SiC global, CenterGlow technology for continuously optimized light flux, long life-time > 5 years. - Detector: DTGS, temperature-controlled, high stability against external temperature changes - Sealed and desiccated optics - Internal validation unit (IVU) with reference standards for automated instrument tests of every ALPHA II setup and every measurement mode - Automated instrument tests for operational and performance qualification (OQ; PQ) - Easy exchange of ALPHA QuickSnap sampling modules - PermaSure: Automatic recognition and individual calibration of QuickSnap modules and ATR-crystal plates, automatic performance test and load of appropriate measurement parameters when changing the configuration - PerformanceGuard: continuous monitoring of all spectrometer components, performance and humidity. - Validated OPUS/IR software, prepared to work fully compliant to GLP and GMP regulations - Software-wizard for IR-spectroscopic quality control. Guides the operator through the 			

Bruker do Brasil Ltda
Division Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
 Rod. Dom Pedro I # km 87,5 (saida 87,
 pista norte)
 12954-260 High Bridge - Atibaia
 SP-Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
 IE: 190 204 297 113
 Tell.: + 55 (11) 2119-1750

<http://www.bruker.com>



Item	Material/Description	Quantity	Unit price BRL	Amount BRL
	<p>complete analysis procedure from measurement, via spectrum evaluation to the final generation of the report</p> <p>Included:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BPAD BRUKER ATR Polymer Spectra Library, 234 spectra (of 117 polymers) recorded with diamond- and germanium-ATR technique. - Desiccant - Set of tools <p>Options:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CS86-A+ Integrated touch panel computer with OPUS-TOUCH software. Allows performing the daily routine FTIR-analysis with just three touches for measurement, evaluation and report generation. - W303/D-U Optical configuration for operation in regions with high humidity - Wide range of additional spectral libraries for all kinds of materials, e.g. chemicals, pharmaceuticals, polymers and plastics - OPUS/SEARCH software package for unlimited search functionality (e.g. mixture analysis, information search, set-up of spectra libraries) - Installation by a qualified service engineer - S9xxx Various service and maintenance contracts including re- validation services - Validation manual and validation service for comprehensive system qualification according to GMP - Software options for automated instrument qualification according to US, European and Japanese Pharmacopeia and for 21 CFR Part11 compliance - Training courses and customer specific application trainings available <p>Portability options:</p> <ul style="list-style-type: none"> - S201/D Carrying case for ALPHA FT-IR spectrometer - S202/D Trolley for ALPHA FT-IR spectrometer or S202/DII Trolley for ALPHA FT-IR spectrometer with integrated touch panel CS86-A+ - C295-W/D WLAN-Adaptation, for wireless operation of the ALPHA FT-IR spectrometer <p>Required:</p> <ul style="list-style-type: none"> - QuickSnap sampling module(s) - Computer, recommended: CS86-A+ integrated touch panel computer, or CS85/27+ MS Surface PC or CS81/25+ Data system, Ultra Slim desktop <p>QuickSnap sampling modules</p>			
2	<p>A220/DLST-01</p> <p>Platinum-ATR-sampling module, diamond, 1 bounce, one-finger clamp, temperature controlled, for liquids and powdered solids, QuickSnap</p> <p>The Platinum-ATR-sampling module, with the robust diamond crystal, enables a fast and reliable FT-IR-analysis of solids and liquids, without sample preparation. The robust</p>	4 PC	43.850,59	175.402,36

Bruker do Brasil Ltda
Division Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
Rod. Dom Pedro I # km 87,5 (saida 87,
pista norte)
12954-260 High Bridge - Atibaia
SP-Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
IE: 190 204 297 113
Tell.: + 55 (11) 2119-1750

<http://www.bruker.com>



Item	Material/Description	Quantity	Unit price BRL	Amount BRL
	<p>diamond crystal is edged in a trough-like stainless steel plate permits a safe and easy analysis of almost all kinds of liquids. The additional ergonomic one-finger clamp mechanism permits a comfortable and fast analysis of powders and small solids as well. The temperature is controlled by the OPUS software. The ALPHA QuickSnap sampling modules offer complete sampling flexibility. All modules are easily exchanged without the use of tools and then automatically recognized by the ALPHA FT-IR spectrometer.</p> <p>Specifications:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Platinum-ATR QuickSnap sampling module with diamond ATR-crystal, single reflection, monolithic, edged in tungsten carbide, long life time >10years - Work disk: trough-like stainless steel plate - Spectral range: 350-8,000cm⁻¹ - Ergonomic one-finger clamp mechanism - Pressure control - Working distance (max. sample height) 20mm - Easy cleaning due to 360° rotation of pressure applicator - Temperature: room temperature up to 120°C - Easy exchange of ALPHA QuickSnap sampling modules with automatic recognition, performance test and automatic load of measurement parameters. <p>Required: ALPHA base spectrometer (A250/Dx) or FT-IR microscope LUMOS with macro unit (A773/LM)</p>			
3	<p>High Humidity Option</p> <p>W303/D-U</p> <p>Extension of the ALPHA base spectrometer for operation in regions with high humidity. Use of ZnSe for all IR light-transmissive optical components including the beam splitter. Usable spectral range to 6,000-500cm⁻¹ (Must be ordered with spectrometer system purchase)</p>	4 PC	5.312,52	21.250,08
4	<p>Data Systems</p> <p>CS85/26+ Notebook</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - "Intel" Core i5-Processor, >=2.4GHz - 4 GB de RAM - 256 GB de SSD ou melhor - DVD, gravador de CD - modem/LAN - Serial Port 	4 PC	6.522,26	26.089,04

Bruker do Brasil Ltda
Division Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
Rod. Dom Pedro I # km 87,5 (saida 87,
pista norte)
12954-260 High Bridge - Atibaia
SP-Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
IE: 190 204 297 113
Tell.: + 55 (11) 2119-1750

<http://www.bruker.com>



Item	Material/Description	Quantity	Unit price BRL	Amount BRL
	<p>- Monitor TFT de 15,6 "</p> <p>- Windows 10 Enterprise Nota: a conexão a uma rede requer uma interface de rede adicional (por exemplo, C295-E).</p> <p>(somente disponível se pedido em conjunto com um espectrômetro)</p>			
5	<p>C600-60</p> <p>No-break, 120V ou 230V</p> <p>autonomia estimada com carga de 200W: até 30 min</p> <p>Note: End user certificate required.</p>	4 PC	3.826,14	15.304,56
6	<p>OPUS Spectroscopy Software</p> <p>O/IR8+</p> <p>OPUS/IR, FT-IR Spectroscopy Software Package version 8: newest released OPUS version 8.x for this spectrometer type.</p> <p>OPUS is integrated software for the acquisition, processing, evaluation and reporting of IR-spectroscopic data in laboratory and process environments and is compliant with cGMP/GLP/GAMP regulations such as 21 CFR Part 11 and the FDA data integrity guideline.</p> <p>OPUS is easy to use:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Configurable user interface and access to executable functions - Automatic consistency-test of measurement parameters - Multi Tasking: Measurement and data manipulation/evaluation at the same time - Step-by-step analysis assistant for quality control applications <p>OPUS delivers reliable measurement results in a short time:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Single and repeated measurements - Auto sampler support <p>OPUS provides versatile functionality for efficient data analysis:</p> <p>1.) Interactive functions for comfortable data processing, such as</p> <ul style="list-style-type: none"> - Automated atmospheric correction for water vapor and CO2 in MIR without the need for reference spectra - Normalization, baseline correction, derivative calculation and spectra subtraction - Averaging of spectra - Spectrum calculator <p>2.) Wide range of data evaluation methods for generation of clear results, e.g.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Single and multiple peak picking, interactive and automated modes - Spectra comparison method for material verification - Library search for material identification, User specific library set- up 	4 PC		

Bruker do Brasil Ltda
Division Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
Rod. Dom Pedro I # km 87,5 (saida 87,
pista norte)
12954-260 High Bridge - Atibaia
SP-Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
IE: 190 204 297 113
Tell.: + 55 (11) 2119-1750

<http://www.bruker.com>



Item	Material/Description	Quantity	Unit price BRL	Amount BRL
	<ul style="list-style-type: none"> - Free starter libraries - Spectra interpretation tool - Analyze peak areas and heights, quantitative analysis (Lambert-Beer's Law) - Automated multi-step and multi-method evaluation of spectra (MultiEvaluation) - Curve fit <p>3.) Easy-to-use tools for reporting and data exchange</p> <ul style="list-style-type: none"> - Analytical report generation with predefined print layouts, customizable - Easy export of spectral data and evaluation results to other programs - Option to store spectral data and evaluation results either in an internal or a user-defined database <p>OPUS is validated software and supports the validation of the spectrometer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fully automated test routines for operational and performance qualification (OQ, PQ) - Permanent instrument status indicator, online monitoring of system performance <p>OPUS is compliant with cGMP/GLP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Multi level user management, log-in with user name and password, separated administrative and measurement /evaluation functionality - Audit trail (history log function) of system and user, spectra, measurement parameters and evaluation methods - Data integrity mode (ALCOA principle) with protected data pool (OPUS/VALIDATION required) - All data, incl. manipulation and evaluation results, stored in ONE file - Electronic signature of spectra and methods; 21 CFR Part 11 compliance (OPUS/VALIDATION required) <p>OPUS supports user during daily routine work:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Run, create and edit macros and VB scripts - Automated execution of repeated actions via calendar - Lab journal functionality - Online help - Multimedia FT-IR tutorial <p>This OPUS software package is included in the standard delivery of the spectrometer system.</p>			
7	<p>O/SR-N</p> <p>OPUS/SEARCH, pacote de software para pesquisa abrangente em bibliotecas espectrais</p> <p>Complementa as funções básicas de pesquisa no OPUS com</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise de Mistura: identifica e quantifica os componentes individuais em espectros de mistura. Para visualizar a qualidade de combinação são calculados um espectro composto a partir da biblioteca de espectros de componentes e o espectro de diferença entre os espectros de composto e de consulta (= residual). - Busca de pico: Pesquisa de tabelas de pico definidos pelo usuário. <p>Inclui intuitiva configuração de tabelas de pico por seleção interativa pico sobre um ou</p>	4 PC	8.885,47	35.541,88

Bruker do Brasil Ltda
Division Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
 Rod. Dom Pedro I # km 87,5 (saida 87,
 pista norte)
 12954-260 High Bridge - Atibaia
 SP-Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
 IE: 190 204 297 113
 Tell.: + 55 (11) 2119-1750

<http://www.bruker.com>



Item	Material/Description	Quantity	Unit price BRL	Amount BRL
	<p>vários espectros de referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Busca de informações: busca de termos e números poderosa, e intuitiva na matriz de informação completa de uma ou várias bibliotecas espectrais. Inclui opção para Informação avançada para a descoberta precisa de informações específicas. - Configuração ilimitada e edição de bibliotecas de espectros do usuário. O usuário é guiado através de um procedimento de configuração intuitivo. Contém a opção de importar tabelas de informações de programas externos por copiar & colar. - Pesquisa de estrutura: Permite pesquisar estruturas químicas armazenadas em bibliotecas de espectros. - Navegador de biblioteca: função para visualizar o conteúdo da biblioteca e para manter bibliotecas de usuários. - Validação da biblioteca: função para avaliar o poder de diferenciação da biblioteca espectral. <p>Opções: OPUS/STRUCTURE, pacote de software para criação de estruturas e de busca de estrutura em bibliotecas de espectros</p> <p>Recomendado: Uma ou várias bibliotecas espectrais adequados para aplicação e técnica de medição. A Biblioteca Completa ATR-FTIR fornece uma base de dados completa de espectros de referência e informações para quase todas as aplicações ATR.</p>			
8	<p>1832045</p> <p>Software Wizard for Drug Identification Dedicated software wizard for user guidance through the IR-spectroscopic analysis procedure of drugs including measurement, substance identification and reporting. After the measurement of the suspect sample the resulting IR-spectrum is automatically identified by comparison with the available spectral libraries. If the identification result reveals the presence of several substances in the sample a powerful mixture analysis can be performed to determine the individual components (e.g. cutting agents in laced drugs). Finally the result of the analysis is presented in a meaningful report (pdf). The simple and intuitive user interface allows operation even by spectroscopic inexperienced personnel.</p> <p>Recommended: - 1025054 ATR-FTIR-Library COMPLETE - B-TICTAC ATR-FTIR Drug Library including spectra from new drugs, new psychoactive substances (NPS) and legal highs.</p> <p>Required: - FT-IR spectrometer ALPHA, TENSOR series, VERTEX series or INVENIO - O/SR-N OPUS/SEARCH software package for comprehensive search functionality (e.g. mixture analysis, information search, set-up of spectra libraries) - Opus 7.5 or higher</p>	4 PC	3.854,28	15.417,12

Bruker do Brasil Ltda
Division Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
Rod. Dom Pedro I # km 87,5 (saida 87,
pista norte)
12954-260 High Bridge - Atibaia
SP-Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
IE: 190 204 297 113
Tell.: + 55 (11) 2119-1750

<http://www.bruker.com>



Item	Material/Description	Quantity	Unit price BRL	Amount BRL
Bruker Libraries				
9	B-TICTAC TICTAC ATR-FTIR Drug Library Includes ATR spectra from new drugs, new psychoactive substances (NPS) and legal highs. TICTAC Communications Ltd acquired, referenced and performed measurements (using ALPHA-P) of the substances included in the library. The library constantly is expanded by new drugs entering the market. Updated versions of the library are released typically once per year. Required: Opus 7.2 or higher	4 PC	19.027,56	76.110,24
10	I24046 BRUKER Pesticides library, 442 spectra	4 PC	3.572,94	14.291,76
11	UDG Georgia State Crime Laboratory Drug Library approx. 2,000 spectra (requires OPUS version 6.x or higher)	4 PC	5.504,77	22.019,08
S.T.Japan Libraries				
12	1025048 ATR-FTIR-Library COMPLETE (ATR-LIB-COMPLETE+) includes ATR spectra from polymers, monomers, additives, plasticizer, fillers, building materials, cosmetics, excipients, organic and inorganic chemicals, biochemicals, fibres, proteins, fatty acids, lipids, ingredients, natural products, silicon containing compounds, solvents, pesticides, pollutants, semiconductors, dyes, paints, coatings, food, food additives, minerals, lubricants, surfactants, kidney stones, pharmaceuticals and drugs. > 26,000 ATR-FTIR-Spectra; requires OPUS 7.2 or higher; only available with order of spectrometer	4 PC	24.485,44	97.941,76
	Net		BRL	783.346,40
	Import costs			440.756,60
	Total net		BRL	1.224.103,00
	Gross		BRL	1.224.103,00

Bruker do Brasil Ltda
Division Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
Rod. Dom Pedro I # km 87,5 (saida 87,
pista norte)
12954-260 High Bridge - Atibaia
SP-Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
IE: 190 204 297 113
Tell.: + 55 (11) 2119-1750

<http://www.bruker.com>



Item	Material/Description	Quantity	Unit price BRL	Amount BRL
	<p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 ANO DE GARANTIA NO SISTEMA; - 10 ANOS DE GARANTIA NO INTERFERÔMETRO; - 10 ANOS DE GARANTIA NO CRISTAL DE ATR; - 10 ANOS DE GARANTIA NO LASER; - 05 ANOS DE GARANTIA NA FONTE; <p>INCLUI INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E DE APLICAÇÃO</p> <p>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO Valores incluem impostos / taxas de importação e impostos locais.</p> <p>Pagamento:</p> <p>30 dias após a entrega</p> <p>Como padrão, o aceite pelo Comprador deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega, se o mesmo não exigir ou permitir a instalação dos itens entregues até esta data, a despeito da solicitação do Fornecedor.</p> <p>TERMOS DE ENTREGA Preços: DDP - Belem, incluindo embalagem, frete e seguro</p> <p>Valores incluem impostos / taxas de importação e impostos locais.</p> <p>Entrega inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento e software de aplicação - Conjunto de peças padrão de reposição e ferramentas de alinhamento - Documentação <p>Em todos os outros aspectos são aplicados os #Termos e Condições de Vendas Padrão#BRUKER OPTIK GMBH</p>			
	<p>_____ Joao Jose da Costa</p>			

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: albino guilherme quadros dos santos (Lei 11.419/2006)
 EM 03/04/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 768B731100B3E137.EDC8CC4CE2EEF92F.EB4E4F369D830380.922EF820AA8369F2

Bruker do Brasil Ltda
Division Optics

Condomínio BBP - Barão de Mauá
 Rod. Dom Pedro I # km 87,5 (saida 87, pista norte)
 12954-260 High Bridge - Atibaia
 SP-Brasil

CNPJ: 04.755.378/0001-56
IE: 190 204 297 113
Tell.: + 55 (11) 2119-1750

<http://www.bruker.com>

Bruker do Brasil Ltda

Terms and Conditions of Sale (Brazil)



1. GENERAL. Orders are accepted by Bruker do Brasil Ltda ("Seller") subject to these terms and conditions.

These terms and conditions apply to the exclusion of all other terms. In case of a conflict, inconsistency or addition not expressly accepted in writing by Seller, the terms and conditions of sale provided herein shall be considered as superseding the conflicting, inconsistent or additional terms stated in Buyer's purchase order, order form, contract or otherwise.

The acceptance of an order will supersede all prior communications and constitute a complete and binding contract between the party purchasing equipment hereunder ("Buyer") and Seller, which contract cannot be modified or canceled without the written agreement of both parties.

2. OFFER / CONCLUSION OF CONTRACT.

Seller's quotations shall be non-binding and subject to change unless expressly indicated otherwise.

Buyer's order constitutes a legally binding offer to enter into a contract.

The acceptance of an order shall be by way of a written contract confirmation by Seller (including by email). If no written confirmation is issued, a contract (subject to these terms and conditions) shall take effect by placing at disposal the goods. In this case, Buyer shall waive the receipt of a written confirmation.

3. SHIPMENT. Seller shall attempt to comply with, but will not guarantee, shipping date and loading and routing instructions. Seller reserves the right to allow or prorate shipments against all orders whenever, in its judgment, an oversold condition exists as to any particular product manufactured or sold by it. In the event of a default by Buyer, Seller may decline to make further shipments without waiving any of its rights under such order. If, despite such default, Seller elects to continue to make shipment, its action shall not constitute a waiver regarding, or otherwise diminish, Seller's legal remedies with respect to such default or any future default.

Any claims of Buyer for compensation due to the inability to deliver goods, or due to delays in delivery, shall be limited as set forth in Section 15 of these terms and conditions.

4. TITLE AND DELIVERY. All sales are made EXW factory, Incoterms 2010 and Buyer shall pay all freight, duties, cartage and handling. Title and risk of loss or damage shall pass from Seller to Buyer upon Seller's putting the material purchased hereunder in good condition into the possession of a common carrier, such carrier acting as Buyer's agent.

5. PRICES. Irrespective of any prices quoted by Seller or listed on Buyer's order, an order is accepted only at the prices shown on Seller's written quotation (the "Quotation"). Installation of utilities required for equipment is not included in the specified price.

6. PAYMENT TERMS.

(a) Unless agreed otherwise, payment terms shall be as set forth in Seller's quotations.

(b) Buyer shall be automatically deemed in default upon expiration of the applicable period for payment under the preceding paragraph (a) without the need for a default notice to be issued. During any period of default, the price shall bear interest at the applicable statutory rate for default interest. Seller reserves the right to claim additional damages for default.

(c) All orders are subject to credit approval by Seller. The amount of any credit extended by Seller to Buyer may be changed, and such

credit may be withdrawn by Seller. With respect to an order on which credit is not extended by Seller or, if extended, is subsequently withdrawn, shipment or delivery shall be made, at Seller's election, cash with order (in whole or in part), C.O.D., letter of credit or Sight Draft attached to Bill of Lading or other shipping documents, with all costs of collection for the account of Buyer. If, in the judgment of Seller, the financial condition of Buyer does not justify continuation of production or shipment on the terms of payment originally specified, Seller may require full or partial payment in advance. In the event any proceeding is brought by or against Buyer under any bankruptcy or insolvency laws, Seller shall be entitled, in addition to any other remedies at law or in equity, to (i) stop or divert any shipment in transit, (ii) cancel any order then outstanding and/or (iii) receive reimbursement for its cancellation charges.

(d) Seller shall be entitled to partial performances to the extent that (i) the partial performance can be used by Buyer in the context of the contractually intended purpose, (ii) the performance of the remaining parts is ensured and (iii) Buyer does not incur any additional costs as a result. Each shipment shall be considered a separate independent transaction, and payment therefor shall be made accordingly.

(e) If for any reason the delivery is delayed at Buyer's request, Seller may store the goods at Buyer's expense and risk in the name of Buyer..

7. TAXES. Quoted prices do not include federal, state or local excise, sales, use or similar taxes. Accordingly, in addition to the prices specified on the Quotation, the amount of any applicable excise, sales, use and/or similar taxes will appear as separate items on the invoice and will be paid by Buyer unless prior to shipment Seller receives an appropriate tax exemption certificate from Buyer.

8. ACCEPTANCE / CUSTOMER SPECIFIC ACCEPTANCE ("CSA").

8.1 Where it has been expressly agreed that Buyer's acceptance (in the meaning of § 640 German Civil Code) is required, then Buyer will accept the purchased equipment in accordance with the agreed CSA provisions. The parties will give priority to achieving CSA and the purchased equipment shall not be used by Buyer for material production, for development of new processes or for any purposes other than achieving CSA, prior to successful completion or waiver of the CSA provisions.

It is the responsibility of the Buyer to ensure that all the required facilities are ready and site preparation is completed for successful commencement of CSA on delivery of the equipment.

8.2 In the event of a delay in acceptance despite readiness for acceptance, the goods shall be deemed accepted if a) CSA has not been commenced within 30 days after delivery and completed within 60 days after delivery (through no fault of Seller) or b) (if an additional installation has been agreed) CSA has not been commenced within 15 days after any agreed installation and completed within 45 days after any agreed installation (through no fault of Seller), if not agreed otherwise or c) Buyer has started using the goods and 15 days have elapsed since delivery or (if applicable) any agreed installation.

9. FORCE MAJEURE. Seller shall not be liable for failure to perform occasioned by strikes, lockouts, labor difficulties, riots, inability or difficulty in obtaining or procuring supplies, labor or transportation, fires, storms, floods, earthquakes, explosions, accidents, acts of God, interference by civil or military authorities, whether legal or de facto, acts of the public enemy, war, rebellion, insurrection, sabotage, embargoes, orders given priority by any public authority or any other cause beyond the reasonable control of Seller if such event was not foreseeable at the time when the contract was entered into.

10. PATENTS. If a third party claims that the purchased equipment infringes that party's patent or copyright or other intellectual property right, Seller will defend Buyer against that claim and will pay all costs, damages and attorneys' fees that a court finally awards, provided that Buyer: (a) promptly notifies Seller in writing of the claim, and (b) allows

Bruker do Brasil Ltda

Terms and Conditions of Sale (Brazil)



Seller to control, and cooperates with Seller in, the defense and any related settlement negotiations.

If such a claim is made or appears likely, Seller, at its option, may obtain a license to enable Buyer to continue to use the product, may modify the product or may replace it with one that is functionally equivalent. If Seller is unable to do either of these things within a reasonable time, the Buyer may rescind the contract or claim a reasonable reduction of the purchase price.

Seller shall not be liable for any claim based on (i) anything Buyer provides which is incorporated into a product, (ii) Buyer's modification of a product or use thereof other than in its specified operating environment, or (iii) the combination, operation or use of a product with products provided by other manufacturers or other products not provided by Seller as a system.

Any claims of Buyer for compensation shall be limited as set forth in Section 15 of these terms and conditions.

Sale of products or parts thereof does not confer on Buyer any license relating to (a) the structure of any devices to which the products or parts may be applied or (b) a process or machine in connection with which they may be used.

11. RESCHEDULING. If Buyer has been granted by Seller any rescheduling rights, such rights shall be as set forth in Exhibit A.

12. CANCELLATION. If Buyer has been granted by Seller any additional contractual cancellation rights, such rights shall be as set forth in Exhibit A.

13. ASSIGNMENT. Buyer shall not assign this order or any portion thereof without the prior written consent of Seller.

14. WARRANTY ("Gewährleistung" in terms of German Civil Code).

(a) Unless these terms and conditions (including Sections 10 and 15) provide otherwise or specify additional terms, the relevant statutory provisions shall govern Buyer's rights in the case of material or legal defects ("*Sach- und Rechtsmängel*").

(b) No warranty shall be provided for standard wear and tear for this type of contract (particularly for filters, lamps, pilot lights, filaments, fuses, mechanical pump belts, probes, V-belts, wafer transport belts, pump fluids, O-rings and seals).

(c) No warranty shall be provided for all used equipment, including demo equipment.

(d) No warranty shall be provided for equipment and system failures resulting from (i) abuse, misuse, modification or mishandling; (ii) damage due to forces external to the machine including, but not limited to, acts of God, flooding, power surges, power failures, defective electrical work, transportation, foreign equipment/attachments or Buyer-supplied replacement parts or utilities or services such as gas; (iii) improper operation or maintenance; or (iv) failure to perform preventive maintenance in accordance with Seller's recommendations (including keeping an accurate log of preventive maintenance). In addition, this warranty does not apply if any equipment or part has been modified without the written permission of Seller or if any Seller serial number has been removed or defaced.

(e) Specifically excluded from this warranty is all standalone computer and data storage equipment not manufactured by Seller (such as computers, monitors, printers and printer buffers). Such equipment will carry only the original manufacturer warranty.

(f) Unless acceptance (in the meaning of § 640 German Civil Code) has been expressly agreed, Buyer has a duty to inspect delivered goods promptly after they are delivered to Buyer or any third party nominated by it, and promptly report any defects. §§ 377 and 381 German Commercial Code and the terms of this subsection shall apply to goods inspections and defect notifications. The requirement of prompt notification shall be deemed satisfied if a notice of defects is sent, at the latest, within five (5) working days of delivery or, if the defect was not evident at the time of the goods inspection, at the latest within three (3) working days after the defect is identified. Seller assumes no warranty and accepts no other liability for defects if Buyer has failed to properly inspect the goods and/or report defects.

(g) Buyer must give Seller an opportunity to review the complaint, particularly by making available respective goods and their packaging to Seller for inspection. At Seller's request, the goods subject to complaint must be sent back to Seller. Buyer must contact Seller in advance for authorization to return equipment and must follow Seller's shipping instructions. Freight charges and shipments to Seller are Buyer's responsibility. In the event of a justified defect complaint, Seller shall reimburse the costs of the least expensive shipping method; this shall not apply if the shipping costs are increased because the goods are located somewhere other than the place of contractually agreed use.

(h) If the goods are in fact defective, Seller will cover the necessary expenses for the purpose of examining the goods and effecting supplementary performance, particularly including transport, infrastructure, labor and material costs. Supplementary performance shall not include either dismantling and removing the defective item or re-installing a non-defective item if Seller had no installation obligation originally. However, if Buyer's request to remedy a defect proves to be unjustified, Seller may require Buyer to reimburse Seller's costs.

(i) If the delivered goods are defective, Seller shall be entitled to its choice of supplementary performance ("*Nacherfüllung*"), either by rectifying the defect (repair) or by providing a new, non-defective item (replacement).

(j) If it is not possible to effect supplementary performance or if the attempt to supplementary performance is unsuccessful, or if the reasonable period for effecting supplementary performance has expired without result or can be dispensed with according to statute, Buyer may, at its election, rescind the contract or reduce the purchase price. However, there is no right of rescission in the case of minor defects.

(k) Any claims of Buyer for compensation shall be limited as set forth in Section 15 of these terms and conditions.

15. LIMITATION OF LIABILITY.

15.1 Further claims by Buyer, particularly for damage compensation in place of performance and compensation for other direct or indirect loss – including accompanying or consequential loss, regardless of legal grounds – are hereby excluded. This shall not apply if:

(a) Seller has fraudulently concealed a legal or material defect or has provided a guarantee for its absence, or for a characteristic of the goods;

(b) The damage is due to intent or gross negligence on the part of Seller, one of its legal representatives or assistants, or is due to a negligent violation of material contractual obligations on the part of Seller or these persons. Material contractual obligations are obligations whose fulfillment is material to due and proper implementation of the contract and which the contractual partner regularly expects and can trust to be fulfilled. However, in the event of simple negligence, Seller's liability for damages other than personal injury or damage to health shall be limited to the foreseeable loss typical for this type of contract;

Bruker do Brasil Ltda

Terms and Conditions of Sale (Brazil)



(c) A culpable breach of obligations on the part of Seller or its legal representatives or vicarious agents has led to personal injury or damages to health; or

(d) Seller is liable under the German Product Liability Act ("Produkthaftungsgesetz").

For the avoidance of any doubt, the foregoing provision in Section 15.1 does not imply a change in the burden of proof to the detriment of Buyer.

15.2 The provisions of Section 15.1 shall apply correspondingly to any direct claims by the Buyer against Seller's legal representatives and vicarious agents.

15.3 Contractual penalties (penalties for non-performance, flat-rate damages, etc.) to which Buyer is subject by a third party can only be claimed as damage compensation from Seller – regardless of the other requirements – if this has been expressly agreed in advance between Buyer and Seller or if Seller has been expressly informed in writing of a potential contractual penalty agreed between Buyer and a third party before the conclusion of the contract with Seller.

15.4 In every case, the statutory provisions for final delivery to a consumer who is a private individual shall remain unaffected (supplier's recourse as per §§ 478, 479 German Civil Code).

16. LIMITATION PERIOD.

16.1 In deviation from § 438 (1) no. 3 German Civil Code, the limitation period for claims based on material or legal defects (including those not based on the contract) shall be 12 months from the date of delivery; however, the foregoing shall not apply in the cases described in Section 15.1 (a) to (d) of these terms and conditions. The applicable statutory limitations period shall apply in those cases. If an acceptance in the meaning of § 640 German Civil Code has been agreed, the periods shall begin upon acceptance.

16.2 The limitation period in the event of supplier's recourse as per §§ 478, 479 German Civil Code and the limitation periods set forth in § 438 (1) no.1 and no. 2 and 438 (3) German Civil Code shall remain unaffected.

17. NONSOLICITATION. Buyer will not solicit the employment of any employee of Seller who has come into contact with Buyer in connection with the products or services provided to Buyer hereunder.

18. COMPLIANCE WITH LAWS.

(a) The performance of each party hereunder is subject to compliance with all applicable laws.

(b) Buyer understands that exports and re-exports of Seller's products and any related software, service, technical assistance, training and related technical data, and any media in which any of the foregoing is contained (the "Items") may be subject to German, European, U.S. and foreign trade controls, customs, anti-boycott and economic sanctions laws, regulations, rules and orders (the "Export Laws"). In addition to any other remedy it may have, Seller may suspend or cancel the export, delivery, installation, or any maintenance or repair service of any Item if (a) Seller has not received all export-related

documentation requested by Seller, including end-user certificates, (b) Seller has not received the governmental approvals that Seller deems to be required, or (c) Seller believes that such activity may violate any Export Laws or Seller's own compliance policies.

Buyer shall only use the Items for non-military, peaceful purposes. Buyer shall not export, re-export or otherwise transfer or provide any Item in contravention of any applicable Export Law or any end-user certificate provided by Buyer, including to an embargoed or otherwise sanctioned country, to anyone listed on any applicable prohibited persons list published by the U.S., the UN, the EU or the OSCE, or for a prohibited end-use (such as research on or development of chemical, biological, or nuclear weapons, unmanned air vehicles or missiles, or nuclear explosive or fuel cycle activities). Buyer must notify Seller before providing any technical data to Seller that is controlled under any applicable Export Law. Seller will not be liable to Buyer for any loss or expense if Buyer fails to comply with any Export Law.

(c) Buyer will comply with all applicable import laws or other restrictions or conditions respecting the import of Items that are now in effect or are hereafter imposed by any government or other applicable jurisdiction. Buyer shall be responsible for obtaining any necessary import permit, license or authorization at its sole cost and expense. Buyer shall immediately notify Seller if an import permit, license or other authorization is required in connection with any such import.

19. APPLICABLE LAW / PLACE OF JURISDICTION. The contract created hereby shall be interpreted and construed under the laws of Germany, without regard to the choice of law provisions thereof and not including the U.N. Convention on Contracts for the International Sale of Goods.

The place of exclusive (and international) jurisdiction for any and all disputes arising out of or in connection with the Seller's business relations with the Buyer shall be the place of Seller's registered office. However, Seller may also sue Buyer in the place of its domicile.

20. SEVERABILITY CLAUSE.

If individual provisions of these terms and conditions should be void or invalid in whole or in part, this shall not affect the validity of the remaining provisions. In place of any provisions which are invalid or not incorporated into the contract primarily the statutory provisions shall apply. In all other cases, the Parties shall agree a valid provision to replace the invalid or unenforceable provision which reflects as closely as possible the original economic purpose, provided a supplementary interpretation of the contract does not have precedence or is not possible.

EXHIBIT A

Additional Provisions

1. Rescheduling: Not applicable
2. Cancellation: Not applicable

DATA: 06/03/2020**Orçamento: 01004/20/SP**

Ao

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Rodovia Transmangueirao, s/n, Bairro Bengui - CEP 66.640-000

Belém - PA

A/C: Sr. Albino Guilherme

Fone: (91) 4009-6034

E-mail: albino.renatochaves@gmail.com

Espectrofotômetro Infravermelho por Transformada de Fourier, marca Shimadzu modelo IRSpirit L/T.

Item	Qde.	Descrição
01	04	206-31010-58 Espectrofotômetro Infravermelho por Transformada de Fourier, marca Shimadzu modelo IRSpirit T com as seguintes especificações: 1) HARDWARE * Sistema óptico com interferômetro tipo Michelson com ângulo de incidência de 30°, equipado com sistema de alinhamento dinâmico e compartimento selado e dessecado. * Sistema óptico composto por feixe único * Divisor de feixe (beam splitter) de KBr revestido com germânio * Fonte de infravermelho de cerâmica de alta energia; * Detector tipo DLATGS (Deuterated Triglycine Sulfate Doped with L-Alanine) de alta sensibilidade equipado com controlador de temperatura. * Faixa espectral de 7800 cm ⁻¹ até 350 cm ⁻¹ * Resolução de 0,9 cm ⁻¹ , 2 cm ⁻¹ , 4 cm ⁻¹ , 8 cm ⁻¹ , 16 cm ⁻¹ . * Repetibilidade do comprimento de onda: ±0.0005 cm-1 a 2,000 cm-1 * Velocidade do espelho: 2.8 mm/sec * Relação sinal/ruído: 30.000:1, com janela de KBr; 23.000:1 com janela de KRS-5. * Equipado com reconhecimento automático de acessórios. * Tamanho: W390 x D250 x H210 mm * peso: 8,5kg
02	04	206-31018-46 Placa de compartimento de amostras, tipo convencional em KBr.
03	04	206-31018-48 Placa de compartimento de amostra com janela em KRS-5, resistente a umidade.
04	04	206-31032-48 Kit de Acessório para instalação: Contém software Lab solutions IR (com bibliotecas de padrões, contendo cerca de 2.000 compostos), programa de ajuda para análises, manual de instrução, cabo USB.

- 05 04 **200-53655**
Kit de dessecante para o equipamento - SILICA GEL,10GRMSX30PCS
- 06 04 **206-31050-46**
Sistema ativo de desumidificação do compartimento óptico para IRSpirit
- 07 04 **208-97707**
Biblioteca de espectros forense (IChem/Aldrich ATR) com 3,770 espectros
- 08 04 **Computer**
Computador com as seguintes características mínimas (Dependendo da compatibilidade do equipamento):
* Processador Intel® Core™ i5-7500.
* Memória RAM 8GB
* HD 500GB
* Som, vídeo e rede on-board.
* DVD RW
* Monitor LCD 23"
* Windows 10 PRO 64 Bits. Dependendo da compatibilidade do software do equipamento vendido
* 5 portas USB
* Hub (somente para HPLCs com detector de arranjo de diodos)
* Impressora deskjet (impressão colorida)
- 09 04 **Instalação**
Instalação e treinamento operacional
- 10 04 **026-4102**
Cristal de diamante com capacidade de aquecimento para GladiATR. Permite aquecimento da amostra até 300°C. Necessita controlador de temperatura (076-1610).
- 11 04 **026-3020**
Presilha de alta pressão para o GLAD ATR, usada com amostras sólidas e pós
- 12 04 **076-1610**
Controlador de temperatura digital para cristal de diamante PIKE DC GladiATR
- 13 04 **007-0207**
Software Pike TempPRO para uso com ATR.
- 14 04 **026-5015**
Retentor e capa para amostras líquidas e/ou voláteis com acessório GLADI ATR. 300°C. (Para uso com GLADI ATR)
- 15 04 **SSOTA073582**
NICODOM IR Forensic Chemistry Package - 208-97809
- 16 04 **No-breaK (3KVA)**
No-breaK (3KVA)
- 17 04 **026-1812**
Acessório para análise por reflexão atenuada, modelo GladiATR com capacidade para operar aquecimento até 300°C.

PREÇO TOTAL:

R\$ 2.360.712,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade dos preços:	10 dias
Prazo para entrega:	a confirmar
Condições de pagamento:	Contra entrega
Garantia:	15 meses após o embarque ou 12 meses após a instalação, o que ocorrer primeiro.
Fabricante:	Shimadzu Corporation 3, Kanda-Nishikicho, 1-Chome Chiyoda-ku, Tokyo 101-8448, Japan
Exportador:	Shimadzu Latin America S.A Edifício @3, Oficina 202-007 Ruta 8 Km 17500, Zonamerica CP 91600 Montevideo, Uruguay RUT: 217090910017

Vendedor responsável: Vinicius Carvalho
Celular: (11) 98335-2618
Email: vinicius.carvalho@shimadzu.com.br

Assinatura:



SHIMADZU DO BRASIL LTDA - Departamento de vendas



PROPOSTA COMERCIAL

Número: JTS_0202220

Data: 26/02/2020

Para: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO
CHAVES

Att.: **Albino Guilherme**

Auxiliar Operacional

Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" — COMAP

CNPJ: 03.664.871/0001-06

Fone/fax: (91) 4009-6034

E-mail: albino.renatochaves@gmail.com

A Tennessine Instrumentação Analítica tem o prazer de apresentar nossa proposta comercial para os produtos descritos abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unitário R\$	Total R\$
1	912A0968	<p>Espectrômetro Nicolet Summit PRO FTIR</p> <p>~ Tecnologia de mecanismo óptico LightDrive</p> <p>~ Fonte de ponto único com ponto de acesso não migratório (10 anos de garantia)</p> <p>~ Interferômetro com separador de feixes revestido por KBr / Ge e dinâmico alinhamento, 8.000-350 cm-1 (garantia de 10 anos)</p> <p>~ Laser de diodo no estado sólido, com temperatura controlada (10 anos de garantia)</p> <p>~ Detector DTGS resfriado termicamente eletricamente (TEC)</p> <p>~ Abertura motorizada para maximizar a taxa de transferência e espectral resolução</p> <p>~ Computador Windows 10 a bordo totalmente integrado</p> <p>~ Conectividade via Wi-Fi, Ethernet, USB e porta mini-display</p> <p>~ LightBar integrado para feedback visual dos resultados de aprovação / reprovação</p> <p>~ Compartimento óptico dessecado selado em um chassi de liga de Mg</p> <p>~ Sensores eletrônicos integrados para proteger o instrumento de dano potencial devido a ambientes extremos</p> <p>~ Alinhamento automático da otimização de energia</p> <p>~ Especificações verificadas de fábrica, incluindo:</p> <p>~ 1 minuto de sinal para ruído superior a 40.000: 1</p> <p>~ Resolução padrão de 0,45 cm-1 (variável de 32 a 0,45 cm-1)</p>	04	253.00,00	1.012.000,00

Contato: Abel Ribeiro
Tel: +55 21 98205-7925

Email: abel.folego@tennessine.com.br

Contato: Tiago Renovato
Tel: + 55 84 98824-5138

Email: tiago.renovato@tennessine.com.br



~ Kit de Verificação de Desempenho do Sistema (SPV) para automaticamente monitorar o status do sistema, incluindo:
~ Diagnóstico de Hardware
~ Verificação de desempenho baseada em ASTM E1421
~ Poliestireno rastreável NIST interno de 1,5 MIL (38 microns) (fornecido com certificado)

O OMNIC Paradigm Desktop Software inclui esses padrões características:

~ Painel / Tela inicial para acesso rápido a trabalhos recentes
~ Visual, arraste e solte o criador de fluxo de trabalho com exemplo modelos
~ Exibição ao vivo de coleta de dados e visualização de dados espectrais.
~ Conectividade com o aplicativo baseado em nuvem do OMNIC Anywhere
~ O recurso Smart Background reduz o tempo de análise em 50%
~ Rastreamento avançado de informações de integridade do instrumento (opcional)
~ Criação flexível de biblioteca com um clique
~ Modelos de relatórios predefinidos exportáveis para a Microsoft Office Suite
~ Funcionalidade de pesquisa de múltiplos componentes
~ Inclui fluxos de trabalho da Farmacopeia (Ph. Eur., USP, JP, CP)
~ Ferramentas espectrais completas de processamento e análise (linha de base correção, matemática espectral, área do pico, altura do pico etc.)
~ Correlação QCheck para análise de dados QA / QC
~ TQ EZ para desenvolvimento e previsão de métodos de quantificação (Somente Medida, Correspondência de Similaridade, Lei da Cerveja e CLS)
~ Criador de fluxo de trabalho automatizado com base no comportamento do usuário
~ Várias janelas de projeto e suporte a vários monitores
~ Inclui mais de 10.000 espectros de bibliotecas de uma variedade de materiais
~ Atualizações gratuitas incluídas nos primeiros 12 meses
~ Inclui uma cópia do software da estação de trabalho Paradigm
~ O software OMNIC Paradigm Touchscreen inclui esses padrões
~ Interface de software multiponto e ultra-responsiva
~ Layout visual simplificado para análise simplificada de aplicativos
~ Simplicidade de botão para executar fluxos de trabalho e análises dedicados
~ Visualizador espectral com ferramentas básicas de processamento (ou seja, área de pico)

Contato: Abel Ribeiro
Tel: +55 21 98205-7925

Email: abel.folego@tennessine.com.br

Contato: Tiago Renovato
Tel: + 55 84 98824-5138

Email: tiago.renovato@tennessine.com.br

Identificador de autenticação: 939B645.882B.609.FF42B51FFDFED37DD1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/33095 Anexo/Sequencial: 5



Adaptador Mini DisplayPort para HDMI

- ~ Adaptador pequeno para uso com o cabo HDMI existente
- ~ Ideal para conectar o instrumento ao monitor da sala de conferências

Acessório de transmissão iD1 para o Nicolet Summit

- ~ Possui uma grande variedade de acessórios de transmissão
 - ~ Compatível com células de gás e cubetas de até 10 cm
- ### Base óptica do Everest ATR para Nicolet Summit
- ~ Placa de cristal não incluída - deve selecionar pelo menos uma
 - ~ Torre de alta pressão com duas pontas e tampa volátil
 - ~ Reconhecimento automático de acessórios
 - ~ Inclui uma garantia de apenas 5 anos para peças

Placa de cristal ZnSe para Smart iTX / iD7 / Everest ATR

- ~ Placa de cristal ZnSe de reflexão única
- ~ Faixa espectral com óptica KBr / DTGS: 7.800 - 550 cm⁻¹
- ~ Bom desempenho geral menor preço cristal
- ~ Inclui 1 ano de garantia somente para peças

Qwik Handi-Press Kit completo

Kit de língua inglesa Nicolet Summit

Cabo de alimentação norte-americano 120v, 3 condutores

- ~ Monitor de tela sensível ao toque a bordo
- ~ Diretamente conectado ao instrumento
- ~ Configuração otimizada para OMNIC Paradigm Touchscreen

~ Programas

- ~ Execute facilmente fluxos de trabalho simplificados e personalizáveis
- ~ Ideal para ambientes de QA / QC ou laboratórios de ensino acadêmico.

Biblioteca de materiais comerciais

- ~ Formato de DVD não resolvido (212 espectros)
- ~ Biblioteca de IR de excipientes farmacêuticos
- ~ Formato de DVD de alta resolução (300 espectros)

Biblioteca Forense de Toronto

- ~ Formato DVD (3.549 espectros) (PC Req: 14 Mbytes)

Biblioteca de Drogas do Laboratório de Crime do Estado da Geórgia

- ~ Formato DVD (1.940 espectros) (PC Req: 8 Mbytes)

Contato: Abel Ribeiro
Tel: +55 21 98205-7925

Email: abel.folego@tennessine.com.br

Contato: Tiago Renovato
Tel: + 55 84 98824-5138

Email: tiago.renovato@tennessine.com.br

Identificador de autenticação: 939B645.882B.609.FF42B51FFDFED37DD1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/33095 Anexo/Sequencial: 5



Dell Microcomputador Portatil

~Latitude 7490,Core i7-8650U,RAM 8GB,SSD 256GB,Win 10 PRO

Nobreak Easy Ups SRV

~Monofasico Duplo Conversor 230V 10000VA/10000W

Observação: O modelo Summit Pro já possui uma tela *touchscreen* facilitando seu uso e manuseio.

TOTAL, CIF COMAP

1.012.000,00

EM 03/04/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 768B731100B3E137.EBC8CC4CE2BEF92F.EB4E4F369D830380.922EF820AA8369F2 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: albino guilherme quadros dos santos (Lei 11.419/2006)

Contato: Abel Ribeiro
Tel: +55 21 98205-7925

Email: abel.folego@tennessine.com.br

Contato: Tiago Renovato
Tel: + 55 84 98824-5138

Email: tiago.renovato@tennessine.com.br

Identificador de autenticação: 939B645.882B.609.FF42B51FFDFED37DD1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/33095 Anexo/Sequencial: 5



CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Validade:** 30 dias
- **Unidade Monetária:** BRL
- **País de Procedência:** USA
- **Condição de Pagamento:** Adiantado
- **Prazo de Entrega Estimado:** 8-12 Semanas
- **Incoterms:** CIF COMAP
- Inclui treinamento técnico especializado para operação do instrumento, que compreende: - Instruções para ajustes de hardware e configuração do experimento;
- Orientações no uso do software operacional, módulos e aplicativos padrão adquiridos;
- Aplicação prática dos diversos dispositivos amostradores adquiridos;
- Orientação para o preparo das amostras a serem utilizadas no instrumento.
- Máximo de 03 participantes;
- O treinamento será executado no laboratório de instalação do instrumento;

Contato: Abel Ribeiro
Tel: +55 21 98205-7925

Email: abel.folego@tennessine.com.br

Contato: Tiago Renovato
Tel: + 55 84 98824-5138

Email: tiago.renovato@tennessine.com.br

Identificador de autenticação: 939B645.882B.609.FF42B51FFDFED37DD1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/33095 Anexo/Sequencial: 5



Tennessine Instrumentação Analítica Comércio e Serviços Ltda

Av Ayrton Senna, 00250, Loj F
CEP 22.793-000 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
CNPJ: 28.673.296/0001-20

Absolutto Business Towers
Av. das Américas 19.005, Torre 2, Sala 429
CEP 22.790-703 - Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Filial Americana:

Tennessine Instruments Corporation
7901 Kingspointe Pkwy, suite 12C
Orlando - FL 32819 - USA
Tel: + 1 321 662 4820

Endereço de Coleta (Se aplicável):

Tennessine Instruments Corporation Warehouse
6839 Narcoossee Rd, suite 37
Orlando - FL 32822 - USA
Tel: + 1 321 662 4820

Bancos:

Transações em BRL:

Beneficiário: Tennessine Instrumentação Analítica
Comércio e Serviços Ltda

Av Ayrton Senna, 00250, Loj F
CEP 22.793-000 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CNPJ: 28.673.296/0001-20

Banco Santander
Agencia 1404
CC 13001231-6

Contatos:

Sr. Tiago Renovato
Tel: + 55 84 98824-5138
tiago.renovato@tennessine.com.br

Sr. Abel Folego
Tel: + 55 21 982057925
abel.folego@tennessine.com.br

Sr. Filipe Wesley Lemos Nunes
Tel: + 55 21 99896-0117
filipe@tennessine.com.br

Assinatura eletrônica dos diretores:

Abel A. F. Ribeiro
Diretor Executivo

Tiago Renovato
Diretor Executivo

Contato: Abel Ribeiro
Tel: +55 21 98205-7925
Email: abel.folego@tennessine.com.br

Contato: Tiago Renovato
Tel: + 55 84 98824-5138
Email: tiago.renovato@tennessine.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



MAPA COMPARATIVO Nº 24/2020 – AQUISIÇÃO DE ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)

PROC. 2020/33095

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTD	BRUKER	SHIMADZU	TENNESINE	VALOR MÉDIA	SIMAS ²	COD -SIMAS	VALOR TOTAL
1	ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)	UND	4	R\$ 306.025,75	R\$ 590.178,00	R\$ 253.000,00	383.067,92	S/PR	1805576	R\$ 1.532.271,68
									TOTAL	R\$ 1.532.271,68

OBS¹: Os valores utilizados no mapa comparativo, que devido ao cálculo da média das propostas das empresas que sempre resultarem em dízimas periódicas, serão arredondados para maior utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.

OBS²: Sem preço no banco referencial do SIMAS (S/PR)

ALBINO SANTOS
AUX. OPERACIONAL – MAT. 594.612.1

FOLHA DE DESPACHO

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Prezado Diretor, encaminhamos este processo para conhecimento das propostas encaminhadas pelas empresas fornecedoras do item solicitado, bem como pedimos autorização de procedimento licitatório.

Informo que anexe o código e o banco referencial de preços cadastrados no Sistema Integrado de Material e Serviço – SIMAS, da Secretaria de Administração do Estado do Pará – SEAD, no Mapa Comparativo de Valores.

Pela sua atenção, esta Coordenação agradece e se coloca a disposição para a resolução deste processo.

Atenciosamente,

Albino Guilherme Q. dos Santos
Aux. Operacional
Mat. 594612-1

FOLHA DE DESPACHO

Ao

Gabinete

Para conhecimento e Autorização do DG.

Vale destacar que os equipamentos são de extrema necessidade para atender situações específicas de trabalhos periciais na área de laboratório forense das Unidades Regionais do CPCRC.

Pelo que sugiro dar seguimento ao pleito, fazendo encaminhar a GPLAN e COMAP para as providências posteriores.

Atenciosamente,

Edvaldo Rodrigues de Castro

Diretor Administrativo e Financeiro

FOLHA DE DESPACHO

A GEPLAN
PARA PROVIDÊNCIAS COM A DEVIDA ANUÊNCIA.
ATT.
CELSO MASCARENHAS
DIRETOR GERAL CPC RENATO CHAVES

FOLHA DE DESPACHO

À Direção-Geral

Com os devidos cumprimentos, informamos a progração orçamentária referente a aquisição dos materiais citados no processo, afim de atender a necessidade do Laboratório Forense na Implementação dos Serviços de Perícia Técnico-Científicas, para vosso conhecimento e posterior encaminhamento à COMAP.

PI: 1050008268E

FONTE: 0661

PTRES: 858268

NATUREZA DE DESPEZA: 449052

Atenciosamente,

Nilson Almeida de Sousa Filho

Gerência do Núcleo de Planejamento

FOLHA DE DESPACHO

AO COF
COM AUTORIZAÇÃO.
ATT.
CELSO MASCARENHAS
DIRETOR GERAL CPC RENATO CHAVES

FOLHA DE DESPACHO

À COMAP

1. Encaminha-se o processo para emissão de PRD conforme despacho de autorização do Diretor Geral presente na fls. 11.
2. Posteriormente devolva-se à COF para as devidas providências quanto empenho, liquidação e pagamento.

Reinaldo de Souza

Coordenação de Orçamento e Finanças

FOLHA DE DESPACHO

À CPL

Para prosseguimento do pleito com fins licitatórios.

Atenciosamente,

Antonio CS de Freitas

Coordenador COMAP

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar LUTFALA DE CASTRO BITAR para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar LUCIVALDO MOREIRA LIMA para responder, até ulterior deliberação, pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL para responder, até ulterior deliberação, pelo cargo de Diretor-Geral da Escola de Governança do Estado do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2018.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar, MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO para responder, até ulterior deliberação, pela Direção Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar CELSO DA SILVA MASCARENHAS para responder, até ulterior deliberação, pela Direção-Geral do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IASEP, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Recursos Especiais, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR para exercer o cargo de Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, OTÁVIO OLIVA NETO para exercer o cargo de Secretário

Adjunto de Gestão Administrativa, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, ARTHUR RODRIGUES DE MORAES para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, CARLOS ANDRE VIANA DA COSTA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, RICARDO BRISOLLA BALESTRERI para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Estado de Cidadania, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar ARTHUR RODRIGUES DE MORAES, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, para responder interinamente, até ulterior deliberação, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011, WALTER COSTA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-012.5, com lotação no Gabinete do Governador, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

**PORTARIA Nº 187/2020-DGPC/OD/
DRF DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2020/118744, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 14 a 15/02/2020; 1 . IPC - MARCELINO CONCEICAO FERREIRA DA SILVA - MAT:5411629
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1(uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 237,38 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 524012**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 28/2020-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 28/01/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar responsabilidades, quanto ao não cumprimento de diligências requisitadas pelo Ministério Público no Processo nº 0800977-10.2019.814.0201 e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 29/2020-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 29/01/2020

CONSIDERANDO: considerando a necessidade de apurar responsabilidades, face o teor do Ofício nº 012/2020/MPPA/1PJCEAP de 17/01/2020, no qual consta que a Autoridade Policial, teria em tese, deixado de instaurar procedimentos policiais requisitados pelo Ministério Público (autuado em protocolo SIMP nº 001737-100/2018) e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA - CORREGEDORIA - COMISSÕES DE PAD

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 30/2020-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 30/01/2020

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor A.R.S.R., mat. nº 5942417, face Despacho/COINT/CGPC de 13/01/2020 e anexos, na qual consta que o policial, teria, em tese, descumprido ordem superior manifestamente legal, quando recusou injustificadamente de encaminhar o preso de justiça ao Centro de Recuperação Regional de Itaituba, conforme consta do Ofício nº 644/2019-DPCR, e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 31/2020-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 30/01/2020

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar responsabilidades, face o teor do Ofício nº 014/2018/MP/1ªPJCEAP/GAB, no qual consta que a Autoridade Policial, teria em tese, deixado de instaurar vários procedimentos policiais, requisitados pelo Ministério Público (autuado em protocolo SIMP nº 000952-100/2017), conforme Despacho/CCRM/CGPC de 02.01.2020 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC REGINA MARCIA RAIOL LIMA - CORREGEDORIA - COMISSÕES DE PAD À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 523945**CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES****PORTARIA****PORTARIA Nº 064/2020 – GAB/
CPC-RC DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.282/2000 e considerando as exigências da Lei Federal nº 10.520/2002; da Lei Estadual nº 6.474/2002 e do Decreto Estadual nº 2.069/2006, RESOLVE:

I – Designar como pregoeiro e apoio o servidor WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, gerente regional de criminalística, matrícula funcional nº 5900334/6, pregoeiro e apoio o servidor ALBINO GUILHERME QUADROS DOS SANTOS, e como membro da equipe de apoio o servidor ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador de Material e Patrimônio, matrícula nº 57229910/2, conforme a legislação em vigor para realizar procedimentos inerentes à modalidade de licitação denominada pregão, pelo período de 12 (doze) meses;

II – O Diretor Geral deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves se reserva do direito de, em caso de necessidade de avaliação técnica mais específica, designar, para cada ato, peritos competentes para integrar a equipe de apoio de determinados pregões cuja análise de aceitabilidade demande conhecimentos técnicos e periciais específicos.

III – Esta PORTARIA entrará em vigor da data de sua publicação; Belém, 13 de fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

Protocolo: 523614**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 1118/ 2019**

OBJETIVO: Realizar perícia .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Orley de Moraes Cruz

MATRÍCULA: 5449561/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.

DIÁRIA: 3.5 (Três e meia) PERÍODO: 02/12/2019 a 05/12/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 523892**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 456/2020-DG/CGP, DE 11/02/2020**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 14/2020-GCC, de 28/01/2020, no Processo 2020/67176,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo Efetivo, para procederem à fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 006/2020, firmado entre este Departamento e a Empresa H DE F PIREZ SERVIÇOS EIRELI, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

TITULAR:

MÁRIO HERCULANO SILVA CORDEIRO, matrícula 3262413/1;

SUPLENTE:

OZINALDO DO NASCIMENTO AZULAY, matrícula 3266249/1.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 13/01/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 453/2020-DG/CGP, DE 11/02/2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/ pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 001/2020-CGO, datado de 01/01/2020, e demais despachos no Processo 2020/6394, R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Marizângela Bittencourt, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57201741/1, para responder pela Chefia de Grupo de Operação e Fiscalização de Trânsito da CIRETRAN "A" de Tucuruí, no período de 13/02 a 13/03/2020, durante as férias da titular.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 13/02/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 523568



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020 – CPC – RC
(Processo Administrativo nº 2020/33095)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, Belém/PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão); Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico o Estado do Pará), Lei Estadual nº 6.474/02 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); Decreto Estadual nº 878/2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual) e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: XX de xxxx de 2020.

HORÁRIO: 09h 30min – Horário De Brasília – DF.

LOCAL: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



I – DO OBJETO

1.1. O presente objeto desta licitação tem como a **“AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)”** para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

III – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, nos termos do item III deste edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



- 3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c)** que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - d)** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 3.4.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.5.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 3.6.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - d)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - e)** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - f)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - g)** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - h)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



- 4.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

V – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser **RS 200,00 (duzentos reais)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



- 5.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 5.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



5.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.28.1. No país;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



5.28.2. Por empresas brasileiras;

5.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

7.3.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.3. Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.8.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

7.8.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.8.8. Material confeccionado, medidas, gramatura, resistência e qualidade.

7.8.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.8.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.8.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5(cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital



VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;

8.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme estabelece o parágrafo 2º, do art. 26 Decreto Estadual nº 534/2020, concomitante ao parágrafo 2º, do art. 26 Decreto Federal nº10.024/2019, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.10.2.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo obedecer o que segue:

- a) O atestado deverá conter os dados mínimos necessários para a identificação da Pessoa Jurídica emissora, tais como, nome do órgão ou entidade, nome do declarante, endereço e telefone;
- b) Deverá conter as características e quantidades do bem, de forma a permitir ao pregoeiro a análise de compatibilidade com o objeto do pregão;
- c) Poderá ser solicitado ao licitante vencedor da fase de lances ou habilitado, ou em qualquer fase da licitação, documentos complementares para instrução do processo, visando diligências conforme previsto no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, que comprovem o atestado de capacidade técnica apresentado, tais como: notas fiscais, que confirmem, o fornecimento de tal objeto da licitação seja produto ou serviço, conforme apontado no atestado, e outros.

8.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



8.13. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, junto com a proposta, nos termos do item 10 deste edital, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 02 (duas horas)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.cpcrc@gmail.com posteriormente, os documentos serão remetidos em original se solicitado pelo pregoeiro, por qualquer processo de cópia reprográfica.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



Edital.

8.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.24. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.24.1. Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999

8.24.2. Declaração De Cumprimento Das Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação**, e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, nos moldes do Anexo II do Edital.

9.1.2. Conter a indicação do Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. (nos termos do Decreto Estadual 877/2008), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

a) Os licitantes que não possuem conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV se comprometendo a, por ocasião do pagamento, providenciar a abertura da referida conta, ou declarando que os pagamentos decorrentes da licitação serão processados por Ordem Bancária Banco – OBB e por Ordem Bancária Pagamento – OBP (nos termos da Instrução Normativa nº 018/2008 – SEFA);

b) Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.8. O envio dos documentos originais, só será solicitado caso haja necessidade pelo Pregoeiro. Em vista a Lei da Desburocratização nº 13.726/2018, os licitantes deverão encaminhar todos os documentos necessários e legíveis, bem como manter o SICAF atualizado para análise do pregoeiro quanto as documentações obrigatórias, bem como assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.8.1. Caso não seja solicitado pelo Pregoeiro, os documentos que compõem o processo de licitação após a finalização será aqueles enviados mediante o sistema.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3.2. A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

13.3.2. O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.3.

13.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF.

13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



XIV – DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

XV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da situação de regularidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual n° 534/2020.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Av. Mangueirão, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-480

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual n° 534/2020.

19.6. O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.9. O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);

19.9.1. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema “comprasnet”, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;

19.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



certame.

19.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do “comprasnet” para a consulta pública por todos os interessados.

19.12. O prazo fatal para o recebimento das impugnações é às 16hs do dia xx de xxxx de 2020 e o prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 16hs do dia xx de xxxx de 2020.

XX – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268E
PTRES: 858268
NATUREZA DA DESPESA: 449052
FONTE: 0661

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.cpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-411, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III– Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo

Belém/PA, xx de xxx de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a compra, por meio de licitação, do equipamento “Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional de Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

2– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR) - É uma técnica de análise físico-química para identificação de substâncias orgânicas como medicamentos, agrotóxicos, drogas proibidas ou de uso controlado, denominadas drogas de abuso, principalmente as Novas Substâncias Psicoativas – NSP (drogas sintéticas ou design drugs), para este grupo não existem testes químicos preliminares para emissão de laudo provisório), o que constitui uma limitação técnica, resultando em grave complicação jurídica, uma vez que com a falta de materialidade do delito, não será mantida a prisão em flagrante do suspeito. Utiliza-se, também este equipamento para a identificação dos insumos químicos inorgânicos para produção de drogas ilícitas.

3 – ESPECIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)	UND	04	R\$ 1.532.271,68



--	--	--	--	--

4 - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:

4.1 Banco óptico selado e dessecado, com espelhos revestidos em ouro e sistema de interferômetro com alinhamento permanente. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos nas partes móveis do interferômetro, incluindo partes e serviços.

4.2 Componentes óticos, como janelas e divisor de feixes, devem ser elaborados em Seleneto de Zinco (ZnSe) ou material alternativo não-higroscópico. Serão aceitas componentes óticos alternativos somente se a oferta contemplar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou danos por umidade nestes componentes, incluindo partes e serviços.

4.3 Laser de estado sólido de alta durabilidade. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes e serviços.

4.4 Fonte de infravermelho em Carbetto de Silício (SiC) em suporte pré-alinhado, que permita a reposição pelo próprio usuário. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 5 anos contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes e serviços.

4.5 Detector com elemento em Sulfato de Triglicina Deuterada (DTGS ou DLaTGS) e conversor analógico/digital integrado de baixo ruído eletrônico.

4.6 Interface de amostragem por Refletância Total Atenuada (ATR) com cristal de ATR em diamante monolítico, equipado com sistema de aquecimento até 100 graus Célsius ou melhor e controlado via software. Superfície de amostragem compatível com amostras sólidas, semissólidas ou líquidas, incluindo adaptador para solventes voláteis. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste, incluindo partes e serviços.

5 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO:

5.1 Resolução espectral ajustável partir de 2 cm⁻¹ ou melhor.

5.2 Faixa espectral de 500 a 4000 cm⁻¹ ou mais ampla.

5.3 Razão sinal/ruído igual ou melhor que 40.000:1 calculado pico a pico, em 1 minuto de medição à resolução de 4 cm⁻¹.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



- 5.4 Exatidão de número de onda igual ou melhor que 0,05 cm⁻¹ a 2.000 cm⁻¹.
- 5.5 Precisão de número de onda igual ou melhor que 0,0005 cm⁻¹ a 2.000 cm⁻¹, equivalente ao desvio padrão em 10 (dez) medições consecutivas.
- 5.6 Interface com computador: USB e LAN (permite manutenção por acesso remoto)
- 5.7 Tensão: Bivolt automático, Frequência: 60 Hz, Baixo consumo: < 40 W

6 - BANCO DE DADOS ESPECTRAIS (BIBLIOTECAS):

6.1 Bibliotecas Espectrais Comerciais para uso geral, somando pelo menos 20.000 espectros adquiridos por ATR e transmitância, que contemplem as seguintes classes de substâncias: fármacos, polímeros, substâncias químicas e de interesse forense, pesticidas da classe dos Carbamatos (inclusive Aldicarb e Carbofuranos).

6.2 Bibliotecas Espectrais Comerciais para identificação de drogas, novos psicoativos sintéticos e substâncias ilícitas, somando no mínimo 2.000 espectros adquiridos por ATR, que contemple as seguintes classes de substâncias: Cocaína HCL, base e derivados, Canabinóides clássicos de origem natural (Δ^9 -THC e derivados), Canabinóides sintéticos (agonistas de receptores CB1 e CB2), Ecstasy (MDMA), Piperazinas, Aminoidanos, Triptaminas, Feniletilaminas e derivados N-metoxibenzil (N-BOMe).

6.3 Plena compatibilidade com a Biblioteca Espectral Pública (gratuita) disponibilizada por SWGDRUG - Scientific Working Group for the Analysis of Seized Drugs, permitindo seu uso para busca e análise de misturas complexas.

7 - SOFTWARE, SISTEMA DE DADOS E ACESSÓRIOS:

O espectrômetro deve ser acompanhado de:

7.1 Software de operação compatível com ambiente Microsoft Windows, acesso limitado por senha, histórico de operação rastreável e amplas possibilidades de manipulação de espectros como: subtração, multiplicação, conversão de absorbância/transmitância, normalização, correção de linha de base, conversão logarítmica, derivada, alisamento, correção de ATR, entre outras.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



Deve apresentar interface dedicada para análises forenses (preferencialmente no idioma Português) e possuir ferramenta com algoritmo avançado de busca em bibliotecas espectrais para análise multicomponente de misturas complexas.

7.2 Sistema de dados portátil, tipo Notebook, com as seguintes configurações mínimas: processador de 2,4 GHz, memória RAM de 4 GB, tela TFT de 15 polegadas, leitor CD/DVD, modem/LAN, porta USB e software operacional Windows 10 Ultimate ou versão superior compatível com o software do espectrômetro.

7.3 Sistema UPS/No-break de 1400 VA ou melhor. Inversor sincronizado com a rede, com forma de onda SENOIDAL PURA, capaz de prevenir variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados a este durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa. Filtro de linha e estabilizador internos, Tensão de Entrada: Bivolt automático. Tensão de saída: 110V+/-5%. Frequência: 60Hz+/-1%

8 – ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA:

8.1 A oferta deve incluir instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos de deslocamento inclusos.

8.2 O espectrômetro, computador e periféricos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção aos itens de hardware cujo período de garantia estendida estão definidos no item 4 deste termo de referência.

9 - VALIDAÇÃO DA OFERTA:

9.1 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o equipamento especificado, da mesma marca e modelo e com os mesmos acessórios ofertados pelo licitante no pregão eletrônico, para avaliação e validação, antes da assinatura do contrato.

9.2 O licitante terá o prazo de conforme item 11.1 corridos para disponibilizar o equipamento para a avaliação e validação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



9.3 Caso o licitante não disponibilize o equipamento no prazo definido ou se o equipamento não atender aos critérios definidos neste Termo de Referência será desclassificado e será convocado o próximo licitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O contratado obriga-se a:

10.1.1 Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CPC-RC;

10.1.2 Comunicar à Administração do CPC-RC qualquer anormalidade constatada no fornecimento;

10.1.3 Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão como requisito para o pagamento de sua fatura;

10.1.4 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

- a) Encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Pregão.
- b) É expressamente vedada à licitante vencedora a veiculação de publicidade acerca da

contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CPC-RC.

- c) Demais obrigações constantes neste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto licitado;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e deste edital, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas neste, além da aplicação daquelas previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais. A Contratada se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11/09/90;

10.1.5 A empresa deverá fornecer o produto solicitado, de acordo com o descrito no item III e solicitação do fiscal. Sendo que os serviços serão prestados após a assinatura do contrato.

10.1.6 A forma da aquisição do material será conforme solicitação do fiscal do contrato de modo total e o prazo de entrega dos produtos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



11 FORMAS DE RECEBIMENTO:

- 11.1. A empresa deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, de acordo com o descrito no item III, atentando as exigências constantes neste termo de referência. Sendo que os serviços serão prestados em 30 dias após a emissão da nota de empenho, ou quando da solicitação do fiscal.
- 11.1.1 **Provisoriamente**, em 02 (dois) dias úteis, após efetuado serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.
- 11.1.2 **Definitivamente**, em 07 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TDR..
- 11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou produtos prestados ou fornecidos estão em desacordo com as especificações deste TR, e fora de especificação dos serviços que deveriam ser prestados, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.4. Se houver recusa do serviço ou do produto, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO deverá proceder a troca, sem qualquer ônus para este Centro de Perícias Científicas e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
- 11.5. Não serão aceitos prestação de serviços ou entrega de produtos, sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a COORDENADORIA DAS UNIDADES REGIONAIS –



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



COREG deste CPC. Os custos gerados referentes a tentativas de prestação de serviços não agendadas previamente com este CPC RC, serão por conta do prestador de serviços.

- 11.6. A empresa prestadora do serviço efetuará a qualquer tempo para o CPC RC, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar quaisquer irregularidades.
- 11.7. Em havendo descontinuidade na prestação do serviço, a contratada deverá comunicar tal fato ao CPC-RC, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de serviço ou produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta inicial, ficando a critério deste CPC-RC aceitá-lo ou não.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



12.3. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado da Coordenadoria das Regionais, e como suplente para dar apoio servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio para dar suporte ao fiscal.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme descrito no edital (vide Decreto Estadual nº. 877/08).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado da Coordenação das Regionais, tendo como apoio de suplente servidor da COMAP

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em casos de dúvidas quanto ao termo de referência contatar o setor de licitação “Comissão Permanente de Licitação – CPL” e-mail: cpl.cprc@gmail.com

Elaborador:

Ilana Andreise Cunha Ribeiro
Gerente do Instituto de Criminalística / URN Castanhal
Matrícula nº 54188031/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 – CPC – RC, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar a “ Aquisição do Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional de Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$
TOTAL					R\$

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



vencedora deste certame licitatório.

- 3.1 – Razão Social:
- 3.2 – CNPJ nº
- 3.3 – Endereço:
- 3.4 – Telefone/Fax:
- 3.5 – E-mail:
- 3.6 – Banco:
- 3.7 – Agência:; e
- 3.8 – Conta Corrente:

3.9 – Assinatura do Contrato:

3.9.1 - Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO
DECRETO FEDERAL N° 3.298/1999.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
n° _____, estabelecida à
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA,
para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que
possui em seu quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em
atendimento ao disposto no art. 36, do decreto federal n° 3.298/1999.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL
Nº 877/2008.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no
Decreto Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado
do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a
abertura de conta corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão,
ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a
Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - OBs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE Secretário de Estado da Fazenda

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)” PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA _____.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, com sede estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, titular do registro de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxx/2020, e do processo nº xxx/xxxx que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste no “Aquisição do Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

1.2. Discriminação do objeto

(TABELA COM VALORES UNITÁRIOS)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		1805576	UND	04		

1.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2020 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO:

1.4.1. O produto ofertado também inclui de acordo com o item 8 do Anexo I “Termo de referência” que a contratada, deve fazer a instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos de deslocamento inclusos.

1.4.2. O espectrômetro, computador e periféricos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção aos itens de hardware cujo período de garantia estendida estão definidos no Anexo I “Termo de referência” item 4.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268E
PTRES: 858268
NATUREZA DA DESPESA: 449052
FONTE: 0661

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV- DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.. São obrigações da Contratante:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado da Coordenadoria das Regionais, e como suplente para dar apoio servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio para dar suporte ao fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;
- c) Acompanhado junto da entrega dos produtos/serviços, relatório de entrega com planilha contendo: descrição dos itens, valores, quantidade entregue, marca, número de contrato, e nome do responsável pela entrega.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



- artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou fora do prazo de validade;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

8.4. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado da Coordenação das Regionais, tendo como apoio e fiscal suplente servidor da COMAP.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
MINUTA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

12.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém,..... de de 2020.

Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



DESPACHO

(Processo nº 2020/33095)

Belém/PA, 08 de Maio de 2020

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Procuradoria Jurídica - PROJUR

Ilustríssima Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, considerando o teor do processo 2020/33095, que versa sobre a **“AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)”** para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

Venho por meio deste, solicitar vossa análise quanto a possibilidade da licitação para o objeto em questão, presente nos autos deste referido processo. Contudo, solicitamos vossa análise, se os autos, referente ao que dispõe o Decreto Estadual nº 670/2020, que refere-se as medidas de austeridade, se este processo, enquadra-se na necessidade de ser repassado ao GTAF para análise.

Desta forma, encaminhamos os autos deste processo para análise da legalidade nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Por fim, esta CPL coloca-se a disposição para sanar qualquer dúvida.

Respeitosamente,

Wellington Rodrigues dos Santos
Gerente / CPL CPC RC



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”
Procuradoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 291/2020-PROJUR.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2020/33095
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL/PREGÃO ELETRÔNICO.

I – RELATÓRIO

Os autos do processo em epígrafe versam sobre Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para **“AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)”** para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

Vale salientar, que o presente procedimento licitatório visa atender as necessidades do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, de acordo com o Termo de Referência acostado aos autos.

Consta nos autos, Memorando 001/2020 – IC/UR CASTANHAL, Mapa comparativo, Termo de referência, Propostas Comerciais, dotação orçamentária, autorização do Diretor Geral, Minuta de Edital.

Após regular tramite interno nesta Autarquia, os autos vieram ao conhecimento desta Procuradoria Jurídica para devida análise e parecer.

É o relatório. Passo a fundamentação jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da competência institucional da Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a função institucional desta Procuradoria Jurídica limita-se à análise estritamente jurídica dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos a serem celebrados pelo Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, não lhe competindo a valoração da conveniência e oportunidade da referida aquisição.

Dessa forma, compete a esta Procuradoria Jurídica a análise do presente procedimento conforme consta no Artigo 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38. *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e*

Rodovia dos Trabalhadores s/n – Mangueirão – Belém-Pará – CEP 66.640-411 – Fone: 4009-6000



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”
Procuradoria Jurídica



numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

Parágrafo Único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Compete-nos, portanto, o dever de analisar a regularidade do procedimento em questão e emitir parecer a luz dos princípios basilares que regem a Administração pública expressos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, sendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. Da obrigatoriedade constitucional da realização da licitação para aquisições da Administração Pública.

O procedimento licitatório que trata de contratação de obras, serviços e produtos, em regra, possui caráter obrigatório, como expresso no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art.37. Omissis [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]

3. Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico é modalidade legalmente estabelecida por lei estadual para as contratações e serviços comuns, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada impossibilidade, conforme disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002 e pelos decretos nº 199/2003, 2069/2006 e 967/2008, devendo obedecer igualmente às regras gerais estabelecidas nas leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Nesse sentido, o fomento à competitividade é característica fundamental do processo licitatório, o qual decorre do princípio da Isonomia que rege o certame, este é o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”
Procuradoria Jurídica



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No que concerne a fase preparatória do pregão, deve-se observar as imposições contidas no artigo 3º da Lei 10.520/2002 e no artigo 6º da Lei Estadual 6.474/2002. Observe o disposto na referida legislação estadual:

Art. 6º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra demonstrará a necessidade da contratação, definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, a fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado e para a elaboração do instrumento convocatório, as sanções por inadimplimento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, e designará o pregoeiro e sua equipe de apoio;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - nos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os elementos técnicos e materiais sobre os quais estiverem apoiadas;

IV - será elaborado um termo de referência que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, nos termos do inciso seguinte, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

V - valor estimado em planilhas elaboradas, sempre que possível, a partir de dados contidos em, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há no máximo 1 ano, em observância aos preços e especificações praticadas no mercado;

VI - reserva orçamentária e cronograma físico-financeiro de desembolso;

VII - parecer jurídico acerca da observância dos requisitos supramencionados, bem como sobre a regularidade do edital e a minuta do contrato;

VIII - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições definidas no edital.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”
Procuradoria Jurídica



No que concede a necessidade da aquisição, observa-se a existência do memorando nº 001/2020 – IC/UR CASTANHAL, bem como do termo de referência, descrevendo de forma clara, suficiente e objetiva o objeto da futura aquisição, sua justificativa, prazo e condição de entrega e recebimento, critérios para aprovação da aquisição, forma de pagamento e sanções administrativas aplicáveis à espécie.

4-Da Aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

No que tange as disposições da presente Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, verificamos que as cláusulas e respectivos anexos se encontram dentro das exigências legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em atendimento ao artigo 40, o qual estabelece as cláusulas indispensáveis para o edital, não ocorrendo qualquer outra transgressão a interesse da Administração Pública ou desrespeito à legalidade administrativa.

III - CONCLUSÃO

Diante dos devidos motivos expostos acerca dos autos do PROCESSO nº 2020/33095 e cumprindo os poderes e deveres que lhe são inerentes pela Lei Federal 8.666/93, **esta Procuradoria Jurídica se manifesta pela aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e instrumento contratual para “AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.**

É o parecer, s.m.j.

Belém/PA, 23 de Junho de 2020.

PABLO H.S SILVA
Estagiário de Direito
PROJUR/CPC RC

FERNANDA MARIN CORDERO
Procuradora Chefe-PROJUR
OAB/PA 11.737

Rodovia dos Trabalhadores s/n – Mangueirão – Belém-Pará – CEP 66.640-411 – Fone: 4009-6000

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar LUTFALA DE CASTRO BITAR para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar LUCIVALDO MOREIRA LIMA para responder, até ulterior deliberação, pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL para responder, até ulterior deliberação, pelo cargo de Diretor-Geral da Escola de Governança do Estado do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2018.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar, MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO para responder, até ulterior deliberação, pela Direção Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar CELSO DA SILVA MASCARENHAS para responder, até ulterior deliberação, pela Direção-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Recursos Especiais, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR para exercer o cargo de Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, OTÁVIO OLIVA NETO para exercer o cargo de Secretário

Adjunto de Gestão Administrativa, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, ARTHUR RODRIGUES DE MORAES para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, CARLOS ANDRÉ VIANA DA COSTA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, RICARDO BRISOLLA BALESTRERI para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Estado de Cidadania, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar ARTHUR RODRIGUES DE MORAES, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, para responder interinamente, até ulterior deliberação, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, WALTER COSTA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-012.5, com lotação no Gabinete do Governador, a contar de 1º de janeiro de 2019.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Wellington Rodrigues dos Santos (Lei 11.419/2006) 044502B33E7C1001.49CFE5C3D797427B.F3D57D4EB21F7684

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

08/07/2020 14:53:01

Eventos

Sub-rogação

Apoio



Este Evento de Suspensão será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 09/07/2020

Sair

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão		UASG Responsável		
93420 - ESTADO DO PARA		925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00007/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
O presente objeto desta licitação tem como a "AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)" para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".				
Motivo do Evento de Suspensão				
Após pedido de impugnação e esclarecimentos do edital, houve a solicitação pelo setor técnico, a suspensão do pregão.				
Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação	
08/07/2020	A partir de 30/06/2020 às 08:00		Em 10/07/2020 às 09:30	

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



93420 - ESTADO DO PARA

925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Espectrofotômetro

Descrição Detalhada: Espectrofotômetro, tipo: infravermelho com transformador de fourier, tensão: 110,220 v, faixa medição: 7.800 nm, - 1 a 350 nm -1 nm, aplicação: análise química, características adicionais: interferômetro tipo michelson, componentes: microcomputador configuração mínima:processador 2,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.532.271,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 200,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (4)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Wellington Rodrigues dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2020 13:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 24332485350B91C7.044502B33E7C1001.49CFESC37D97427B.F3D57D4EB21F7684

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o poder de autotutela inerente à Administração Pública, que lhe confere a faculdade de tornar sem efeito seus próprios atos em respeito à preservação da legalidade administrativa;

RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO, os termos da PORTARIA nº 008/2020-DGPC/DRF/SF, de 23/06/2020, publicada no Diário Oficial nº 34.262 de 26/06/2020, que concedeu Suprimento de Fundos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), ao servidor CARLOS OLAVO MESCHÉDE DA SILVEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 57209784/2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

Protocolo: 557080

DIÁRIA

PORTARIA Nº 717/2020- DGPC/OD/ DRF DE 29 DE JUNHO DE 2020.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2020/429388, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MARAPANIM, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO

ADMINISTRATIVO, no período de 01 a 02/07/2020;
1. IPC - JOSE MARIA DE SOUSA ROCHA - MAT:5333199
2. TGINFEST - FERNANDO LUIS MORAES DA CAMARA - MAT:55590300
3. TGINFEST - MARCO AURELIO LOURENCO GONCALVES - MAT:57188140
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1

(uma) diária(s) do grupo A, no valor de R\$ 167,05 (cento e sessenta e sete reais e cinco

centavos), perfazendo um total de R\$ 501,15 (quinhentos e um reais e quinze centavos), para

atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 718/2020- DGPC/OD/ DRF DE 29 DE JUNHO DE 2020.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2020/415883, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de CAPANEMA, a fim de realizar IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no período de 01 a 05/07/2020;
1. - JORGE WERVERSON DA SILVA MOUTINHO - MAT:5905737
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 4,5

(quatro e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e

vinte e um centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 557076

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 188/20 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - GAB/DGCP/RC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00.

R E S O L V E:

Designar o servidor VAMILTON JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA Perito Criminal, matrícula nº5832497/1, para responder pela Direção do Instituto de Criminalística, GEP-DAS-011.5, em virtude do impedimento do titular do cargo. (Judysson Allan Oliveira de Brito, mat. nº54188476/1).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 29 de Junho de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: O presente objeto desta licitação tem como a "AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)" para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 10 de Julho de 2020, às 09h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Wellington Rodrigues dos Santos

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 557181

FÉRIAS

PORTARIA Nº 187/20

DE 29 DE JUNHO DE 2020 - GAB/DGCP/RC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de Férias no período de 01.07.2020 a 30.07.2020 ao servidor Judysson Allan Oliveira de Brito, mat. 54188476/1, Perito Criminal - Diretor do Instituto de Criminalística, lotado neste Centro de Perícias CPC/RC, que foram suspensas pela PORTARIA nº 027/20 - GAB/CP/RC-14.01.2020, (DOE nº 34.091 de 16.01.2020).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 29 de Junho de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 557151

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1416/2020-DG/CGP, DE 24/06/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento, datado de 15/06/2020, e demais despachos no Processo 2020/408789,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, a servidora Marluce Ribeiro Loiola Lourenço, matrícula 57194174/1, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Trânsito, lotada na CIRETRAN "B" de Ananindeua.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 30/06/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 134/2020-SIND./DIVERSAS, DE 23/06/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2020 - Comissão de Sind. Investigativa, de 22/06/2020, da lavra da Presidente da Comissão, a qual solicita a Prorrogação do Prazo para continuidade investigativa e conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa nº 2019/397030;

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto no inciso II da PORTARIA nº 08/2020- CGD/SIND.INVESTIGATIVA, publicada no DOE nº 34150, de 20/03/2020, para conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o artigo 201, parágrafo único da Lei nº 5.810/94, a contar de 23 de junho de 2020.

II - ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

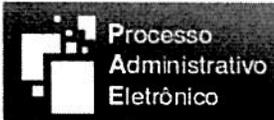
Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 135/2020

CGD/SIND/DIVERSAS, DE 29/06/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de



- Processo Adm. Eletrônico
- IRP Online
- e-Protocolo
- Consulta
- Relatório
- Configuração do sistema

Tramitação

Protocolo:

TRAMITAÇÃO

Protocolo: 2020/463245 **Local de Cadastro:** CPC » Coordenadoria de Administração » RH01
Espécie: MEMORANDO **Arquivado?** Nao
Município: Belém **Tipo Origem:** Órgão
Órgão de Origem: CPC **Sigilo:** Comum
Número: 163 **Prioridade:** Normal
Data do Documento: 03/07/2020 **Assunto:** RECURSOS HUMANOS
Data do Protocolo: 03/07/2020 **Data de Cadastro:** 03/07/2020
Usuário: Rise Fonseca de Lima **Esfera:** Estadual
Complemento: Termo de Referência para serviço de natureza contínua de Porteiro. **Idade:** 20
Primeiro Interessado: CPC RC

Último Despacho: Para providências.

ÚLTIMA TRAMITAÇÃO

Destino	Estafeta	Dt. Tramitação	Despacho
CPC » Comissão Permanente de Licitação » Rodovia dos Trabalhadores	Mateus	21/07/2020	Para providências.

Para efetuar tramitações para órgãos do Estado utilize a opção de Tramitação Interna. A tramitação externa deve ser usada quando houver interesse do usuário em enviar um documento para fora da esfera estadual.

Tipo: Tramitação Interna
 Tramitação Externa

Seq.	Origem	Destino	Estafeta	Dt. Tramitação	Usuário Tramitou	Dt. Recebimento	Usuário Recebimento
1	CPC » Coordenadoria de Administração » RH01	CPC » Diretoria Administrativa e Financeira » RH01	Luis	07/07/2020	José Eduardo Soares dos Santos	07/07/2020	Leiliane Carvalho Pinheiro
2	CPC » Diretoria Administrativa e Financeira » RH01	CPC » Comissão Permanente de Licitação » RH01	Wellen	07/07/2020	Leiliane Carvalho Pinheiro	07/07/2020	Wellington Rodrigues dos Santos
3	CPC » Comissão Permanente de Licitação » RH01	CPC » Coordenadoria de Administração » RH01	SULIVANLIS	14/07/2020	Wellington Rodrigues dos Santos	17/07/2020	Rise Fonseca de Lima
4	CPC » Coordenadoria de Administração » RH01	CPC » Coordenadoria de Material e Patrimônio » RH01	MAYARA	17/07/2020	Leiliane Carvalho Pinheiro	17/07/2020	Rise Fonseca de Lima
5	CPC » Coordenadoria de Material e Patrimônio » RH01	CPC » Diretoria Administrativa e Financeira » RH01	RAQUEL	20/07/2020	albino gullherme quadros dos santos	21/07/2020	Leiliane Carvalho Pinheiro
6	CPC » Diretoria Administrativa e Financeira » RH01	CPC » Gerência de Planejamento » RH01	MAYARA	21/07/2020	Leiliane Carvalho Pinheiro	21/07/2020	Nilson Almeida de Sousa
7	CPC » Gerência de Planejamento » RH01	CPC » Comissão Permanente de Licitação » RH01	Mateus	21/07/2020	Nilson Almeida de Sousa	21/07/2020	Wellington Rodrigues dos Santos

Licitação

Pregão Eletrônico nº 007/2020

Em 30 de junho de 2020 (<http://www.cpc.pa.gov.br/?p=6932>) por Alexandre Cunha (<http://www.cpc.pa.gov.br/index.php/author/alexandre-cunha/>)

([/#facebook](#)) ([/#twitter](#)) ([/#whatsapp](#))

Objeto: O presente objeto desta licitação tem como a “AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

Entrega do edital: Junto aos sítios www.compraspara.pa.gov.br (<http://www.compraspara.pa.gov.br/>); www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 10 de Julho de 2020, às 09h30min(Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Wellington Rodrigues dos Santos

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

PREGÃO ELETRONICO nº 007-2020 - FTIR (<http://www.cpc.pa.gov.br/wp-content/uploads/PREGÃO-ELETRONICO-nº-007-2020-FTIR.pdf>) **Baixar** (<http://www.cpc.pa.gov.br/wp-content/uploads/PREGÃO-ELETRONICO-nº-007-2020-FTIR.pdf>)

Licitação (<http://www.cpc.pa.gov.br/categorias/licitacoes>) **Pregão Eletrônico** (<http://www.cpc.pa.gov.br/categorias/pregao-eletronico>)

Edit (<http://www.cpc.pa.gov.br/wp-admin/post.php?post=6932&action=edit>)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – CPC – RC
(Processo Administrativo nº 2020/33095)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, Belém/PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão); Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico o Estado do Pará), Lei Estadual nº 6.474/02 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); Decreto Estadual nº 878/2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual) e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 10 de Julho de 2020.

HORÁRIO: 09h 30min – Horário De Brasília – DF.

LOCAL: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



I – DO OBJETO

1.1. O presente objeto desta licitação tem como a **“AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)”** para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

III – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, nos termos do item III deste edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- 3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c)** que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - d)** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 3.4.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.5.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 3.6.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - d)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - e)** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - f)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - g)** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - h)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 4.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

V – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser **RS 200,00 (duzentos reais)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- 5.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 5.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- 5.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.28.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.28.1.** No país;



- 5.28.2.** Por empresas brasileiras;
- 5.28.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.28.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.30.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro



examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.3. Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.8.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

7.8.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.8.8. Material confeccionado, medidas, gramatura, resistência e qualidade.

7.8.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.8.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.8.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5(cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital



VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;

8.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme estabelece o parágrafo 2º, do art. 26 Decreto Estadual nº 534/2020, concomitante ao parágrafo 2º, do art. 26 Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.10.2.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo obedecer o que segue:

- a) O atestado deverá conter os dados mínimos necessários para a identificação da Pessoa Jurídica emissora, tais como, nome do órgão ou entidade, nome do declarante, endereço e telefone;
- b) Deverá conter as características e quantidades do bem, de forma a permitir ao pregoeiro a análise de compatibilidade com o objeto do pregão;
- c) Poderá ser solicitado ao licitante vencedor da fase de lances ou habilitado, ou em qualquer fase da licitação, documentos complementares para instrução do processo, visando diligências conforme previsto no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, que comprovem o atestado de capacidade técnica apresentado, tais como: notas fiscais, que confirmem, o fornecimento de tal objeto da licitação seja produto ou serviço, conforme apontado no atestado, e outros.

8.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



8.13. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, junto com a proposta, nos termos do item 10 deste edital, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 02 (duas horas)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.cpcrc@gmail.com posteriormente, os documentos serão remetidos em original se solicitado pelo pregoeiro, por qualquer processo de cópia reprográfica.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



Edital.

8.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.24. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.24.1. Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999

8.24.2. Declaração De Cumprimento Das Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação**, e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, nos moldes do Anexo II do Edital.

9.1.2. Conter a indicação do Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. (nos termos do Decreto Estadual 877/2008), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

a) Os licitantes que não possuem conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV se comprometendo a, por ocasião do pagamento, providenciar a abertura da referida conta, ou declarando que os pagamentos decorrentes da licitação serão processados por Ordem Bancária Banco – OBB e por Ordem Bancária Pagamento – OBP (nos termos da Instrução Normativa nº 018/2008 – SEFA);

b) Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.8. O envio dos documentos originais, só será solicitado caso haja necessidade pelo Pregoeiro. Em vista a Lei da Desburocratização nº 13.726/2018, os licitantes deverão encaminhar todos os documentos necessários e legíveis, bem como manter o SICAF atualizado para análise do pregoeiro quanto as documentações obrigatórias, bem como assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.8.1. Caso não seja solicitado pelo Pregoeiro, os documentos que compõem o processo de licitação após a finalização será aqueles enviados mediante o sistema.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3.2. A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

13.3.2. O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.3.

13.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF.

13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



XIV – DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

XV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da situação de regularidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **02 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual nº 534/2020.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Av. Mangueirão, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-480

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual nº 534/2020.

19.6. O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.9. O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);

19.9.1. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema “comprasnet”, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;

19.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



certame.

19.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do “comprasnet” para a consulta pública por todos os interessados.

19.12. O prazo fatal para o recebimento das impugnações é às 16hs do dia 07 de Julho de 2020 e o prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 16hs do dia 08 de Julho de 2020.

XX – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268E
PTRES: 858268
NATUREZA DA DESPESA: 449052
FONTE: 0661

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.cpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-411, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III– Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo

Belém/PA, 29 de Julho de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a compra, por meio de licitação, do equipamento “Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional de Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

2– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR) - É uma técnica de análise físico-química para identificação de substâncias orgânicas como medicamentos, agrotóxicos, drogas proibidas ou de uso controlado, denominadas drogas de abuso, principalmente as Novas Substâncias Psicoativas – NSP (drogas sintéticas ou design drugs), para este grupo não existem testes químicos preliminares para emissão de laudo provisório), o que constitui uma limitação técnica, resultando em grave complicação jurídica, uma vez que com a falta de materialidade do delito, não será mantida a prisão em flagrante do suspeito. Utiliza-se, também este equipamento para a identificação dos insumos químicos inorgânicos para produção de drogas ilícitas.

3 – ESPECIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)	UND	04	R\$ 1.532.271,68



--	--	--	--	--

4 - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:

4.1 Banco óptico selado e dessecado, com espelhos revestidos em ouro e sistema de interferômetro com alinhamento permanente. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos nas partes móveis do interferômetro, incluindo partes e serviços.

4.2 Componentes óticos, como janelas e divisor de feixes, devem ser elaborados em Seleneto de Zinco (ZnSe) ou material alternativo não-higroscópico. Serão aceitas componentes óticos alternativos somente se a oferta contemplar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou danos por umidade nestes componentes, incluindo partes e serviços.

4.3 Laser de estado sólido de alta durabilidade. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes e serviços.

4.4 Fonte de infravermelho em Carbetto de Silício (SiC) em suporte pré-alinhado, que permita a reposição pelo próprio usuário. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 5 anos contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes e serviços.

4.5 Detector com elemento em Sulfato de Triglicina Deuterada (DTGS ou DLaTGS) e conversor analógico/digital integrado de baixo ruído eletrônico.

4.6 Interface de amostragem por Refletância Total Atenuada (ATR) com cristal de ATR em diamante monolítico, equipado com sistema de aquecimento até 100 graus Célsius ou melhor e controlado via software. Superfície de amostragem compatível com amostras sólidas, semissólidas ou líquidas, incluindo adaptador para solventes voláteis. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste, incluindo partes e serviços.

5 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO:

5.1 Resolução espectral ajustável partir de 2 cm⁻¹ ou melhor.

5.2 Faixa espectral de 500 a 4000 cm⁻¹ ou mais ampla.

5.3 Razão sinal/ruído igual ou melhor que 40.000:1 calculado pico a pico, em 1 minuto de medição à resolução de 4 cm⁻¹.



- 5.4 Exatidão de número de onda igual ou melhor que 0,05 cm⁻¹ a 2.000 cm⁻¹.
- 5.5 Precisão de número de onda igual ou melhor que 0,0005 cm⁻¹ a 2.000 cm⁻¹, equivalente ao desvio padrão em 10 (dez) medições consecutivas.
- 5.6 Interface com computador: USB e LAN (permite manutenção por acesso remoto)
- 5.7 Tensão: Bivolt automático, Frequência: 60 Hz, Baixo consumo: < 40 W

6 - BANCO DE DADOS ESPECTRAIS (BIBLIOTECAS):

6.1 Bibliotecas Espectrais Comerciais para uso geral, somando pelo menos 20.000 espectros adquiridos por ATR e transmitância, que contemplem as seguintes classes de substâncias: fármacos, polímeros, substâncias químicas e de interesse forense, pesticidas da classe dos Carbamatos (inclusive Aldicarb e Carbofuranos).

6.2 Bibliotecas Espectrais Comerciais para identificação de drogas, novos psicoativos sintéticos e substâncias ilícitas, somando no mínimo 2.000 espectros adquiridos por ATR, que contemple as seguintes classes de substâncias: Cocaína HCL, base e derivados, Canabinóides clássicos de origem natural (Δ^9 -THC e derivados), Canabinóides sintéticos (agonistas de receptores CB1 e CB2), Ecstasy (MDMA), Piperazinas, Aminoidanos, Triptaminas, Feniletilaminas e derivados N-metoxibenzil (N-BOMe).

6.3 Plena compatibilidade com a Biblioteca Espectral Pública (gratuita) disponibilizada por SWGDRUG - Scientific Working Group for the Analysis of Seized Drugs, permitindo seu uso para busca e análise de misturas complexas.

7 - SOFTWARE, SISTEMA DE DADOS E ACESSÓRIOS:

O espectrômetro deve ser acompanhado de:

7.1 Software de operação compatível com ambiente Microsoft Windows, acesso limitado por senha, histórico de operação rastreável e amplas possibilidades de manipulação de espectros como: subtração, multiplicação, conversão de absorvância/transmitância, normalização, correção de linha de base, conversão logarítmica, derivada, alisamento, correção de ATR, entre outras.



Deve apresentar interface dedicada para análises forenses (preferencialmente no idioma Português) e possuir ferramenta com algoritmo avançado de busca em bibliotecas espectrais para análise multicomponente de misturas complexas.

7.2 Sistema de dados portátil, tipo Notebook, com as seguintes configurações mínimas: processador de 2,4 GHz, memória RAM de 4 GB, tela TFT de 15 polegadas, leitor CD/DVD, modem/LAN, porta USB e software operacional Windows 10 Ultimate ou versão superior compatível com o software do espectrômetro.

7.3 Sistema UPS/No-break de 1400 VA ou melhor. Inversor sincronizado com a rede, com forma de onda SENOIDAL PURA, capaz de prevenir variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados a este durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa. Filtro de linha e estabilizador internos, Tensão de Entrada: Bivolt automático. Tensão de saída: 110V+/-5%. Frequência: 60Hz+/-1%

8 – ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA:

8.1 A oferta deve incluir instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos de deslocamento inclusos.

8.2 O espectrômetro, computador e periféricos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção aos itens de hardware cujo período de garantia estendida estão definidos no item 4 deste termo de referência.

9 - VALIDAÇÃO DA OFERTA:

9.1 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o equipamento especificado, da mesma marca e modelo e com os mesmos acessórios ofertados pelo licitante no pregão eletrônico, para avaliação e validação, antes da assinatura do contrato.

9.2 O licitante terá o prazo de conforme item 11.1 corridos para disponibilizar o equipamento para a avaliação e validação.



9.3 Caso o licitante não disponibilize o equipamento no prazo definido ou se o equipamento não atender aos critérios definidos neste Termo de Referência será desclassificado e será convocado o próximo licitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O contratado obriga-se a:

10.1.1 Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CPC-RC;

10.1.2 Comunicar à Administração do CPC-RC qualquer anormalidade constatada no fornecimento;

10.1.3 Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão como requisito para o pagamento de sua fatura;

10.1.4 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

- a) Encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Pregão.
- b) É expressamente vedada à licitante vencedora a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CPC-RC.
- c) Demais obrigações constantes neste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto licitado;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e deste edital, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas neste, além da aplicação daquelas previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais. A Contratada se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11/09/90;

10.1.5 A empresa deverá fornecer o produto solicitado, de acordo com o descrito no item III e solicitação do fiscal. Sendo que os serviços serão prestados após a assinatura do contrato.

10.1.6 A forma da aquisição do material será conforme solicitação do fiscal do contrato de modo total e o prazo de entrega dos produtos.



11 FORMAS DE RECEBIMENTO:

- 11.1. A empresa deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, de acordo com o descrito no item III, atentando as exigências constantes neste termo de referência. Sendo que os serviços serão prestados em 30 dias após a emissão da nota de empenho, ou quando da solicitação do fiscal.
- 11.1.1 **Provisoriamente**, em 02 (dois) dias úteis, após efetuado serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.
- 11.1.2 **Definitivamente**, em 07 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TDR..
- 11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou produtos prestados ou fornecidos estão em desacordo com as especificações deste TR, e fora de especificação dos serviços que deveriam ser prestados, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.4. Se houver recusa do serviço ou do produto, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO deverá proceder a troca, sem qualquer ônus para este Centro de Perícias Científicas e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
- 11.5. Não serão aceitos prestação de serviços ou entrega de produtos, sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a COORDENADORIA DAS UNIDADES REGIONAIS – COREG deste CPC. Os custos gerados referentes a tentativas de prestação de serviços não agendadas previamente com este CPC RC, serão por conta do prestador de serviços.



- 11.6. A empresa prestadora do serviço efetuará a qualquer tempo para o CPC RC, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar quaisquer irregularidades.
- 11.7. Em havendo descontinuidade na prestação do serviço, a contratada deverá comunicar tal fato ao CPC-RC, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de serviço ou produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta inicial, ficando a critério deste CPC-RC aceitá-lo ou não.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12.3. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado da Coordenadoria das Regionais, e como suplente para dar apoio servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio para dar suporte ao fiscal.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme descrito no edital (vide Decreto Estadual nº. 877/08).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado da Coordenação das Regionais, tendo como apoio de suplente servidor da COMAP

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em casos de dúvidas quanto ao termo de referência contatar o setor de licitação “Comissão Permanente de Licitação – CPL” e-mail: cpl.cprc@gmail.com

Elaborador:

Ilana Andreise Cunha Ribeiro
Gerente do Instituto de Criminalística / URN Castanhal
Matrícula nº 54188031/1



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 – CPC – RC, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar a “ Aquisição do Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional de Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$
TOTAL					R\$

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



vencedora deste certame licitatório.

- 3.1 – Razão Social:
- 3.2 – CNPJ nº
- 3.3 – Endereço:
- 3.4 – Telefone/Fax:
- 3.5 – E-mail:
- 3.6 – Banco:
- 3.7 – Agência:; e
- 3.8 – Conta Corrente:

3.9 – Assinatura do Contrato:

3.9.1 - Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO
DECRETO FEDERAL Nº 3.298/1999.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA,
para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que
possui em seu quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em
atendimento ao disposto no art. 36, do decreto federal nº 3.298/1999.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL
Nº 877/2008.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no
Decreto Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado
do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a
abertura de conta corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão,
ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a
Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - OBs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE Secretário de Estado da Fazenda

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)” PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA _____.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, com sede estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, titular do registro de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxx/2020, e do processo nº xxx/xxxx que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste no “Aquisição do Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

1.2. Discriminação do objeto

(TABELA COM VALORES UNITÁRIOS)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		1805576	UND	04		

1.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2020 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO:

1.4.1. O produto ofertado também inclui de acordo com o item 8 do Anexo I “Termo de referência” que a contratada, deve fazer a instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos de deslocamento inclusos.

1.4.2. O espectrômetro, computador e periféricos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção aos itens de hardware cujo período de garantia estendida estão definidos no Anexo I “Termo de referência” item 4.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268E
PTRES: 858268
NATUREZA DA DESPESA: 449052
FONTE: 0661

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV- DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.. São obrigações da Contratante:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado da Coordenadoria das Regionais, e como suplente para dar apoio servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio para dar suporte ao fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;
- c) Acompanhado junto da entrega dos produtos/serviços, relatório de entrega com planilha contendo: descrição dos itens, valores, quantidade entregue, marca, número de contrato, e nome do responsável pela entrega.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



- artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou fora do prazo de validade;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

8.4. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado da Coordenação das Regionais, tendo como apoio e fiscal suplente servidor da COMAP.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

12.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém,..... de de 2020.

Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Memorando nº 107/2020 – CPL/CPCRC.

Belém/PA, 29 de Junho de 2020.

DE: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Coordenadoria das Unidades Regionais – COREG

Assunto: Solicitação de 02 (dois) servidores para avaliação de documentação e acompanhamento técnico de licitação.

Senhor Gerente,

Honrado em cumprimentá-lo, informamos que o Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto desta licitação tem como a "AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)" para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", necessitará de indicação deste setor de 02(dois) servidores para avaliação de documentação e acompanhamento técnico de licitação.

Solicitamos que este memorando retorne para este setor de CPL, com a devida indicação dos servidores e a ciência dos mesmos.

Colocamo-nos a vossa disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Gabriela C. Q. Melo
Secretária – CPL/CPCRC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS 2020



Memorando nº. 083/2020 – COREG/CPC "RC".

Belém/PA, 06 de Julho de 2020.

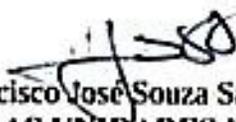
– Sra. GABRIELA C. Q. MELO. (CPL)
Do Coordenador das Unidades Regionais – Sr. FRANCISCO JOSÉ SOUZA SANTOS .

Prezada Secretária _ CPL/CPCRC,

Com os cumprimentos cordiais de estima, encaminho resposta do memorando nº107/2020 – CPL/CPCRC Informe o nome dos servidores Marco Aurélio Dias Magalhães, mat: 80845163/2, e Ilana Andreise Cunha Ribeiro, mat: 54180031/1.

Para conhecimento e providências.

Atenciosamente,


Francisco José Souza Santos
COORDENADOR DAS UNIDADES REGIONAIS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



ESCLARECIMENTO

EM 04/08/2020 13:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 24332485350B91C7.044502B33E7C1001.49CFESC37D97427B.F3D57D4EB21F7684
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Wellington Rodrigues dos Santos (Lei 11.419/2006)

Solicitação de esclarecimentos e alteração do descritivo técnico - PE 007/2020

Vinicius Augusto Perasolo e Carvalho <vinicius.carvalho@shimadzu.com.br>
Para: "cpl.cpcrc@gmail.com" <cpl.cpcrc@gmail.com>
Cc: Luiz Soares de Lima <luz.lima@shimadzu.com.br>

7 de julho de 2020 13:35

Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia, tudo bem?

A respeito do Pregão Eletrônico desta instituição de número 007/2020 (edital anexo) ao qual temos o interesse em participar, gostaria de levantar os seguintes questionamentos abaixo.

Atento que quando fomos questionados no início deste ano para levantamento de preços, tais pontos já haviam sido levantados e informados que tais características não permitiam a ampla concorrência. Na época os apontamentos foram realizados e foi encaminhado orçamento anexo para compor o levantamento de preços, mas a participação desta empresa estava condicionada à alteração dos pontos indicados, conforme colocamos abaixo novamente.

Desta forma, solicitamos as alterações colocadas de forma que seja possível permissão de ampla participação desta e de outras empresas interessadas.

Sobre as características de HARDWARE solicitadas no Termo de Referência:

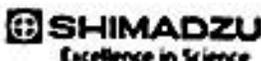
Item 4.1 – Onde é citado "...espelhos revestidos em ouro..." – solicitamos retirada desta característica uma vez que esta é exclusiva de um fornecedor e não permite ampla concorrência. Recomendamos incluir "espelhos que permitam atingir as especificações de sensibilidade proposta ao longo deste edital".

Item 4.4 – Onde é citado "Fonte de infra-vermelho em Carbeto de silício (SiC)..." – solicitamos que seja alterado para "Fonte de infra-vermelho em Carbeto de silício (SiC) ou de Cerâmica..." com o intuito de que seja possível permissão de ampla participação desta e de outras empresas interessadas.

Item 5.3 – Onde é citado "Razão sinal/ruído igual ou melhor que 40.000:1..." – solicitamos a alteração para o valor de 30.000:1, uma vez que esta característica é exclusiva de um fornecedor e não permite ampla concorrência. Solicitamos esta alteração para que seja possível permissão de ampla participação desta e de outras empresas interessadas.

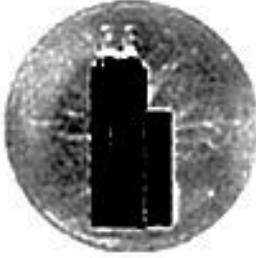
Agradeço desde já vossa atenção e aguardo comentários a respeito dos procedimentos a serem adotados.

Atenciosamente,



Vinicius A. Perasolo e Carvalho

Divisão Analítica | Departamento de Vendas



Direto (celular) : (11) 98335-2618

Website: <http://shimadzu.com.br/analitica/index.shtml>

Follow us 

Conheça o Novo Benchmark - NEXERA

Catálogo de produtos: <http://www.shimadzu.com.br/analitica/catalogo/2018/>

3 anexos



EDITAL PE 07.2020.pdf
414K



IRSpirt - spec - c103e117.pdf
1897K



100420 - IRSpirt-T - CPC Renato Chaves - Sr. Albino Guilherme - local.pdf
254K

Esclarecimentos - PE 007.2020 - Centro de Perícias Renato Chaves - PA - Objeto: "AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)"

Cardoso, Daniela <Daniela.Cardoso@perkinelmer.com>

2 de julho de 2020 11:18

Para: "cpl.cpcrc@gmail.com" <cpl.cpcrc@gmail.com>

Cc: "Fattobene, Thiago" <Thiago.Fattobene@perkinelmer.com>, "Zangrando, Marcelo"

<Marcelo.Zangrando@perkinelmer.com>, "Kaibara, Evandro" <Evandro.Kaibara@perkinelmer.com>, "Silva, Marcelo"

<Marcelo.Silva@perkinelmer.com>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES.

A empresa PerkinElmer do Brasil Ltda, estabelecida à Rua Somanitá, 1117, Jardim das Laranjeiras, São Paulo-SP, Brasil, inscrita no CNPJ 00.351.210/0001-24, por seu representante legal infra assinado, vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria solicitar os esclarecimentos abaixo:

1. Exatidão do número de onda de 0.05cm⁻¹ e precisão de 0.0005cm⁻¹ ambos à 2000cm⁻¹.

Solicitação: Serão aceitos sistemas com exatidão do número de onda de 0.1cm⁻¹ e precisão do número de onda de 0.01cm⁻¹ ambos à 3000cm⁻¹

Motivo: Diferente das técnicas de espectrometria atômica, que trabalham com monitoramento de linhas de emissão e por isso, exigem exatidão na terceira casa decimal, a técnica de FTIR trabalha com o monitoramento de bandas. O estiramento da ligação C – H em alcanos, por exemplo, ocorre entre 3000 e 2840 cm⁻¹, o que caracteriza uma faixa para identificação desta banda de 160 cm⁻¹. Já para o estiramento simétrico ou assimétrico do grupo metileno, que ocorre em 2926 cm⁻¹ e 2853 cm⁻¹, respectivamente, observa-se que estas bandas apresentam variação de até 10 cm⁻¹ (Silverstein et al. Spectrometric Identification of Organic Compounds, John Wiley & Sons, 2014, 8ª edição).

Considerando ainda aspectos práticos, para uma simples análise de uma molécula contendo um grupamento carbonila, mas analisada em solventes diferentes, já é possível observar uma diferença de 25 cm⁻¹ no número de onda observado no espectro. Observa-se que estamos falando da mesma molécula presente em um meio distinto.

Nota-se, portanto que, a diferença de 0,05 cm⁻¹ é considerada desprezível frente a grandeza observada em termos práticos quando se analisa um espectro ou quando um algoritmo matemático de busca ou comparação é empregado para identificação de um composto por um equipamento de infravermelho por transformada de Fourier.

Em um segundo ponto, o descritivo técnico também estabelece a resolução espectral mínima que o sistema deve possuir. No texto, define-se o valor de 1 cm⁻¹ ou melhor. Neste sentido, em termos práticos, o sistema deve apresentar capacidade para fornecer espectros com resolução de, no máximo 1 cm⁻¹, o que torna o fato do equipamento possuir um laser com exatidão de comprimento de onda 0,05 cm⁻¹ ou 0,1 cm⁻¹ irrelevante, uma vez que os espectros ficarão limitados à resolução espectral que o equipamento pode oferecer. Ainda assim, não estou levando em consideração a técnica de amostragem empregada para coleta dos espectros que também pode afetar este valor e tornar ainda mais desprezível o parâmetro exatidão do comprimento de onda.

A PerkinElmer, por exemplo, usa padrões de fase gasosa (HITRAN) de alta resolução ao invés do Poliestireno (NIST). Dessa forma, as leituras são feitas em 3000cm-1.

2. Banco óptico selado e dessecado com espelhos revestidos de ouro.

Solicitação: Serão aceitos sistemas com banco óptico selado e dessecado com espelhos em alumínio polido e proteção contra os efeitos do ambiente externo?

Motivo: Os sistemas FTIR na região do infravermelho médio e distante comumente utilizam espelhos de alumínio polido. A óptica de ouro é requerida na região do infravermelho próximo (NIR) para uma melhora na entrega de energia e consequentemente uma melhora na relação sinal/ruído.

O sistema FTIR Spectrum Two PerkinElmer com óptica de alumínio possui relação sinal ruído de 50.000:1 pico a pico em 1min, superior ao solicitado no edital (40.000:1 pico a pico em 1min).

3. Faixa espectral de 500 a 4000 cm- ou mais ampla.

Solicitação: Para uma maior robustez frente aos intempéries, serão aceitos sistemas com Janelas de ZnSe cobrindo uma faixa de 550 à 4000cm-1?

Motivo: O ZnSe começa a absorver à partir de 550cm-1, conforme data sheet anexo do fabricante de janelas/acessórios Harrick e cujo download pode ser feito pelo link abaixo:

https://www.harricksci.com/sites/default/files/pdf/optical_materials/optical_materials_zinc_selenide.pdf

O FTIR Spectrum Two PerkinElmer, ficha técnica anexo, é o sistema que melhor adere à área Forense e recentemente ganhamos três grandes processos licitatórios:

- Polícia Científica do Rio de Janeiro - ICCE com 21 equipamentos: Pregão Eletrônico n.º 02/2018 - Processo n.º 00144.000871/2018-26

- Polícia Federal com 29 equipamentos: PREGAO ELETRONICO N.º 04/2019 - PROCESSO N.º 08255.013230/2019-77

- Polícia Científica de Pernambuco com 8 equipamentos: Pregão Eletrônico n.º PE.0046.DAG-SDS – Processo n.º 0119.2019.CPL-I.PE.0046.DAG-SDS

Em todos os casos supracitados, o sistema FTIR Spectrum Two passou por verificação de performance e foi aprovado pela área técnica (Peritos) frente à diferentes amostras de drogas, solventes e outros.

Peelos fato acima explicitados, reiterando tratam-se de informações públicas passíveis de diligência, pedimos deferimento às solicitações à está ilustre Comissão de Licitação .

Cordialmente,

Thiago Fattobene | Brazil Product Coordinator

PerkinElmer | For the Better

thiago.fattobene@perkinelmer.com

Phone: +55 11 3888.9322 | Mobile: +55 11 98591 9099

Identificador de autenticação: 9204DA1.6D3B.054.3023531AC3A50D5FE3
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/33095 Anexo/Sequencial: 16

Rua Samaritá, 1117, Jardim das Laranjeiras, CEP 02518-080, São Paulo, SP, Brazil

www.perkinelmer.com

Daniela Cardoso | Analista de Licitações | Bidding Analyst

PerkinElmer | For the Better

daniela.cardoso@perkinelmer.com

Phone: +55 11 3868.6258 Fax: +55 11 3868.6210

Rua Samaritá, 1.117, Jardim das Laranjeiras, 02518-080, São Paulo, SP, Brazil

www.perkinelmer.com

Follow us:



Please consider the environment before printing this e-mail.

This e-mail message and any attachments are confidential and proprietary to PerkinElmer, Inc. If you are not the intended recipient of this message, please inform the sender by replying to this email or sending a message to the sender and destroy the message and any attachments. Thank you.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO- PE 007/2020-CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES AGILENT

maryane.mota@agilent.com <maryane.mota@agilent.com>

6 de julho de 2020 10:03

Para: "cpl.cpcrc@gmail.com" <cpl.cpcrc@gmail.com>

Cc: Bruno Farias - Amazon Labor <bruno.farias@amazonlabor.com.br>, "fernando.camardelli@agilent.com" <fernando.camardelli@agilent.com>

Bom dia,

Anexo segue Pedido de Impugnação para o PE 007/2020- CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES, com data de abertura em 10/07.

Favor confirmar o recebimento desta e-mail.

Att.

Maryane Mota

Especialista de Licitação

Agilent Technologies Brasil

Av. Marcos Penteado de Uíhoa Rodrigues, 939 – 6 andar

Casteio Branco Office Park – Torre Jacarandá

06460-040 – Barueri – SP - Brasil

T: +55 11 4197-3657 | E-mails: maryane.mota@agilent.com/
licitacao.vendas@agilent.com | www.agilent.com



2 anexos

Impugnação- PE 007-2020 PARA_Assinada.pdf
535K

PROCURAÇÃO Geral 2020.pdf
1282K

Identificador de autenticação: 9204DA1.6D3B.054.3023531AC3A50D5FE3
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/33095 Anexo/Sequencial: 16

ILUSTRÍSSIMO SENHOR RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Ref: Pregão Eletrônico nº 007/2020

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., sociedade com sede na Cidade do Barueri, São Paulo, na Av. Dr. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, 939 – 6º andar, Edifício Castello Branco Office Park – Torre Jacarandá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.290.250/0001-00, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I - DOS FATOS

Em breve resumo trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, promovido pelo CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, para aquisição de Equipamento Espectrômetro de Infravermelho por transformada de Fourier (FT-IR), em atendimento às necessidades do órgão, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.

Fato é que, da análise do referido Edital foi possível detectar vícios, que comprometem a legalidade do processo licitatório, os quais devem ser imediatamente sanados, sob pena de se anular todo o procedimento licitatório, uma vez que o aludido instrumento convocatório possui restrições limitando a

participação de outras empresas, prejudicando assim o principal objetivo do certame licitatório, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Na descrição contida no Termo de Referência, é solicitado:

4 - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:

4.1 Banco óptico selado e dessecado, com espelhos revestidos em ouro e sistema de Interferômetro com alinhamento permanente. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos nas partes móveis do interferômetro, incluindo partes e serviços."

(Grifos nossos)

A solicitação de "espelhos revestidos em ouro e sistema de interferômetro com alinhamento permanente" é uma característica exclusiva do fornecedor Bruker, modelo Alpha. No Pregão Eletrônico nº 012/2019, que continha o mesmo termo de referência, tais características exclusivas já haviam sido contestadas, mas foram novamente republicadas na presente licitação, direcionando novamente a um único fornecedor.

No Memorando nº 138/2019-CPC-RC do Pregão Eletrônico nº 012/2019 foi mencionado "que em pesquisa mercadológica, há mais de outras empresas que atendem a este item." Para transparência no processo licitatório a Agilent solicita o apontamento pelo órgão de outras empresas que atendam o item 4.1 e o item "4.3 Laser de estado sólido de alta durabilidade." É de extrema importância destacar que a existência no mercado de características isoladas passíveis de serem atendidas por mais de um fornecedor não garante que o conjunto especificado seja atendido por mais de um fornecedor. O conjunto de características especificadas deve garantir a participação de outros fornecedores a fim de não eliminar a concorrência ou favorecer determinado fornecedor.

Ademais, V.Sas. solicitam:

"4.4 Fonte de Infravermelho em Carbeto de Silício (SiC) em suporte pre-alinhado, que permita a reposição pelo próprio usuário. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 5 anos contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes e serviços."

(Grifos nossos)

A solicitação de "Fonte de infravermelho em Carbeto de Silício (SiC)" também é uma característica exclusiva do fornecedor Bruker, modelo Alpha. As fontes de infravermelho disponíveis no mercado são baseadas em materiais de revestimento cerâmico. Para transparência no processo licitatório solicitamos o

apontamento pelo órgão de outras empresas que atendam o item 4.4 como também aos itens 4.1 e 4.3 acima citados.

É solicitado ainda:

"4.6 Interface de amostragem por Refletância Total Atenuada (ATR) com cristal de ATR em diamante monolítico, equipado com sistema de aquecimento até 100 graus Celsius ou melhor e controlado via software. Superfície de amostragem compatível com amostras sólidas, semissólidas ou líquidas, incluindo adaptador para solventes voláteis. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste, incluindo partes e serviços."

(Grifos nossos)

A solicitação de *"ATR equipado com sistema de aquecimento controlado via software"* também é uma característica exclusiva do fornecedor Bruker, modelo Alpha. Os sistemas de aquecimento para ATR disponíveis no mercado possuem controlador externo e não via software como solicitado no Termo de referência. Para transparência no processo licitatório solicitamos também o apontamento pelo órgão de outras empresas que atendam o item 4.6 como também aos itens 4.1, 4.3 e 4.4 já acima citados.

Por fim, é solicitado:

"5.2 Faixa espectral de 500 a 4000 cm-1 ou mais ampla."

(Grifos nossos)

A solicitação de *"Faixa espectral de 500 a 4000 cm-1"* também é uma característica exclusiva do fornecedor Bruker, modelo Alpha. Nenhum outro fornecedor que ofereça a solicitada óptica de selenato de zinco poderá atender a faixa espectral mínima especificada no Termo de Referência. Para transparência no processo licitatório solicitamos o apontamento pelo órgão de outras empresas que atendam o item 5.2 como também aos itens 4.1, 4.3, 4.4 e 4.6 já acima citados.

Novamente, nenhum outro competidor consegue atender os pontos mencionados na sua totalidade, exceto o modelo FTIR Alpha da marca Bruker, restringindo novamente a competitividade, finalidade principal de um certame licitatório para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sendo assim, a Agilent solicita alteração dos itens acima mencionados para que seja ampliado a concorrência no certame.

Para corroborar com o exposto acima, apesar do Memorando nº 138/2019-CPC-RC do Pregão Eletrônico nº 012/2019 informar a posse de três catálogos que atenderiam os termos técnicos solicitados na sua integralidade, foi possível observar na ata do ocorrido pregão que das quatro propostas cadastradas

para fase de lances, somente uma atendia os termos técnicos solicitados na sua integralidade, com destaque para os itens já mencionados 4.1, 4.3, 4.4, 4.6 e 5.2, que por coincidência foi arrematado pelo modelo FTIR Alpha da marca Bruker.

Por fim, gostaríamos de mencionar que o modelo Agilent - FTIR Cary 630 é utilizado por outros Órgãos de Perícias Criminais do Brasil, não havendo razão para manter o edital com as características destinadas e restritas a um único fornecedor.

Conforme exposto acima, a especificação contida e está direcionada a um único fornecedor, limitando a participação de outras empresas no processo licitatório, que tem como um de seus princípios a isonomia entre os licitantes, buscando a máxima competitividade para assim, obter a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

II - DO DIREITO

O edital é o instrumento convocatório das licitações de maior vulto e a lei interna que regradará todos os atos aos quais ficarão jungidos licitantes e Administração, indispensável a existência da possibilidade jurídica de sua impugnação e acerto prévio ao desenvolvimento de todo processo. A um só tempo, o legislador pátrio assegurou o controle a priori, em relação aos atos futuros da licitação, e posteriori, quanto ao regramento da convocação.

A licitante ampara sua pretensão de impugnar o item acima mencionado do Edital na norma cogente do § 2º do art. 41, da Lei de regência, *In verbis*:

" Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com a proposta em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Grifos Nossos

Inobstante reconhecido esmero de todos servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que a exigência contida no edital representa óbice à participação de outros concorrentes com propostas vantajosas à Administração, o que atenta contra a exigência legal de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, positivado no inciso I do § 1º, do art. 3º da Lei de regência, *In verbis*:

" Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato."

Grifos Nossos

O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho:

"Não se admite porém a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante."

"Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração."

Grilos Nossos

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma **"que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados."** E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

"O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impositivas de participação no procedimento, e quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar"

Grilos Nossos

Ors, a ILEGALIDADE é flagrante! A legislação estabelece princípios e normas para ampliar a disputa entre os interessados e, no entanto, a especificação técnica constante do edital concentrou a participação a uma determinada empresa do mercado.

É certo que o edital deve conter a descrição do objeto a ser adquirido, permitindo assim que os competidores elaborem propostas de acordo com as necessidades da Administração Pública, entretanto as especificações técnicas requisitadas devem ser objetivamente caracterizados, por meio de **especificações usuais praticadas no mercado.**

Neste caso, cabe destacar que não deve a Administração Pública incluir, descrições técnicas que limitem a participação de outras empresas do mercado a fim de garantir a concorrência, e assegurar a isonomia tão almejada pelo certame administrativo.

Em observância a estes princípios, a Lei nº 8666/93 em seu artigo 7º, § 5º, veda expressamente a preferência por marca ou descrição de especificação exclusiva, com o fim de impedir qualquer discriminação entre os licitantes, conforme passamos a verificar:

"§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o

regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Grifos Nossos

Sendo assim, se o instrumento convocatório não for imediatamente retificado tecnicamente, ficará comprovado que as razões acima expostas são verídicas e caracterizando ainda o direcionamento do Edital a uma determinada marca impedindo a competitividade e isonomia, princípios resguardados pela Lei de Licitação.

Ademais, salientamos que o referido vício se não sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar na anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas competente, fato que, acarretaria em prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação.

Isto porque, não pode a livre concorrência ter sua eficácia frustrada por exigências desnecessárias, a qual somente vincula o fornecimento a uma única empresa, enquanto outras diversas empresas que podem oferecer bens similares ou melhores ficam impedidas, por exigência restritiva do instrumento.

Neste sentido, acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"Visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados." (RDP 14.240)"

A jurisprudência dos nossos Tribunais é uníssona sobre o assunto, ratificando a tese de que o universo de licitantes não pode ter sua participação limitada, vejamos:

"Superior Tribunal de Justiça: As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa".

Recurso especial provido. RES 5606/DF. Relator MIN. José Delgado.

Grifos Nossos

Sendo assim, persistindo a especificação sem as devidas alterações, a administração pública, desmotivadamente, estará restringindo a participação de outras empresas, indo de encontro a essência de um processo licitatório que é a concorrência pública e conseqüentemente lesando o interesse maior do princípio administrativo, o INTERESSE COLETIVO.

Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com, além de afrontar claramente o princípio constitucional da isonomia, fere ainda os princípios da ampla competitividade, bem como a primazia do interesse público.

Deste modo, concluímos que a manutenção do presente edital caracteriza violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força da expressa previsão legal, artigo 3º da Lei 8666/93, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório.

II – DO PEDIDO

Diante de todo exposto, requer seja acolhida e julgada procedente a presente impugnação para que V.Sas modifiquem o Termo de Referência *conforme exposto acima*, para que assim, outras empresas possam apresentar suas propostas a Administração Pública.

Grifa-se que somente mediante a correção do instrumento convocatório que os princípios públicos da isonomia e legalidade serão aplicados, igualando as licitantes no único intuito de conseguir a melhor oferta para a Administração Pública, além de trazer ao ato administrativo a legalidade necessária.

Caso não seja isto o entendimento desta Douta Comissão, requer que seja a presente impugnação, em conjunto com o edital, remetidos à Instância Superior para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório até ser publicada a decisão definitiva.

Termos em que

Pede deferimento

Barueri, 3 de julho de 2020.

FERNANDO BRAZ DE OLIVEIRA Camardelli
CAMPARDELLI 14611326567
Digital signed by FERNANDO BRAZ DE OLIVEIRA
Camardelli 14611326567
Date: 2020.07.03 09:26:36 -03'00'

**Agilent Technologies Brasil Ltda
Fernando Braz de Oliveira Camardelli
Representante Legal**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 007/2020 do tipo MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: 2020/33095

OBJETO: O presente objeto desta licitação tem como a "AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)" para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marubá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

I – DAS PRELIMINARES

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 03.290.250/0001-00.

II – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2. A empresa impugnante contesta o edital, alegando que o pregão eletrônico nº 007/2020 de critério menor preço, contém vícios em sua composição, razão pela qual formaliza a Impugnação em tempo hábil.

A licitante de forma detalhada, descreve em sua peça os seguintes pontos ao qual, impugna o presente edital:

- * Descrição técnica do equipamento, onde informa estar sendo direcionado.
- * Reavaliação do instrumento convocatório, para oportunizar melhor competitividade as demais outras participantes.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) Seja acolhida e julgada procedente a presente impugnação para modificação do Termo de Referência "conforme o exposto na impugnação", para que assim, outras empresas possam apresentar suas propostas a Administração Pública.



IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. As observações apresentadas pela empresa impugnante, fora respondido pelo setor técnico solicitante visto, as impugnações serem em sua grande parte correspondente a aspectos técnicos.

Resposta exarada pelo setor técnico quanto a impugnação:

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Em referência ao Memorando nº 078/2020- COREG – CPC “RC”, datado de 02 de julho de 2020, da Comissão Permanente de Licitação.

O setor técnico demandante após a avaliação do pedido de impugnação do edital pela empresa em questão, e em decorrência dos pedidos de esclarecimentos. Houve a solicitação pelo setor demandante, a suspensão do certame licitatório que visou a aquisição de 04 (quatro) FTIRS, para as unidades regionais que compõem o Centro de Perícias Científicas Renato Chave.

Decisão deste Pregoeiro

Considerando que a Impugnante impetrou dentro do tempo hábil a impugnação, como também houve resposta do setor técnico. Considerando ainda, a resposta do setor técnico sobre os pontos levantados pela empresa, bem como os esclarecimentos enviados, que identificou a necessidade de reavaliação do instrumento convocatório. Neste momento, conheço da impugnação apresentada pela empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL, para, no mérito, julgar procedente, nos termos da legislação pertinente, e considerando a resposta do setor técnico, o pedido de impugnação do edital.

V. DECISÃO

5. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL, para no mérito, julgar procedente, nos termos da legislação pertinente.

Belém/PA, 02 de julho de 2020

WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial – CPC RC

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Impugnação 08/07/2020 14:30:16

ILUSTRÍSSIMO SENHOR RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES Ref: Pregão Eletrônico nº 007/2020 AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., sociedade com sede na Cidade de Barueri, São Paulo, na Av. Dr. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, 939 – 6º andar, Edifício Castelo Branco Office Park – Torre Jacarandá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.290.250/0001-00, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos: 1 - DOS FATOS Em breve resumo trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, promovido pelo CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, para aquisição de Equipamento Espectrômetro de Infravermelho por transformada de Fourier (FT-IR), em atendimento às necessidades do órgão, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Fato é que, da análise do referido Edital foi possível detectar vícios, que comprometem a legalidade do processo licitatório, os quais devem ser imediatamente sanados, sob pena de se anular todo o procedimento licitatório, uma vez que o aludido instrumento convocatório possui restrições limitando a participação de outras empresas, prejudicando assim o principal objetivo do certame licitatório, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Na descrição contida no Termo de Referência, é solicitado: "4 - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: 4.1 Banco óptico selado e dessecado, com espelhos revestidos em ouro e sistema de interferômetro com alinhamento permanente. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos nas partes móveis do interferômetro, incluindo partes e serviços." (Grifos nossos) A solicitação de "espelhos revestidos em ouro e sistema de interferômetro com alinhamento permanente" é uma característica exclusiva do fornecedor Bruker, modelo Alpha. No Pregão Eletrônico nº 012/2019, que continha o mesmo termo de referência, tais características exclusivas já haviam sido contestadas, mas foram novamente republicadas na presente licitação, direcionando novamente a um único fornecedor. No Memorando nº 138/2019-CPC-RC do Pregão Eletrônico nº 012/2019 foi mencionado "que em pesquisa mercadológica, há mais de outras empresas que atendem a este item." Para transparência no processo licitatório a Agilent solicita o apontamento pelo órgão de outras empresas que atendam o item 4.1 e o item "4.3 Laser de estado sólido de alta durabilidade." É de extrema importância destacar que a existência no mercado de características isoladas passíveis de serem atendidas por mais de um fornecedor não garante que o conjunto especificado seja atendido por mais de um fornecedor. O conjunto de características especificadas deve garantir a participação de outros fornecedores a fim de não eliminar a concorrência ou favorecer determinado fornecedor. Ademais, V.Sas. solicitam: "4.4 Fonte de infravermelho em Carbetto de Silício (SiC) em suporte pre-alinhado, que permita a reposição pelo próprio usuário. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 5 anos contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes e serviços." (Grifos nossos) A solicitação de "Fonte de infravermelho em Carbetto de Silício (SiC)" também é uma característica exclusiva do fornecedor Bruker, modelo Alpha. As fontes de infravermelho disponíveis no mercado são baseadas em materiais de revestimento cerâmico. Para transparência no processo licitatório solicitamos o apontamento pelo órgão de outras empresas que atendam o item 4.4 como também aos itens 4.1 e 4.3 acima citados. É solicitado ainda: "4.6 Interface de amostragem por Refletância Total Atenuada (ATR) com cristal de ATR em diamante monolítico, equipado com sistema de aquecimento até 100 graus Celsius ou melhor e controlado via software. Superfície de amostragem compatível com amostras sólidas, semissólidas ou líquidas, incluindo adaptador para solventes voláteis. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste, incluindo partes e serviços." (Grifos nossos) A solicitação de "ATR equipado com sistema de aquecimento controlado via software" também é uma característica exclusiva do fornecedor Bruker, modelo Alpha. Os sistemas de aquecimento para ATR disponíveis no mercado possuem controlador externo e não via software como solicitado no Termo de referência. Para transparência no processo licitatório solicitamos também o apontamento pelo órgão de outras empresas que atendam o item 4.6 como também aos itens 4.1, 4.3 e 4.4 já acima citados. Por fim, é solicitado: "5.2 Faixa espectral de 500 a 4000 cm-1 ou mais ampla." (Grifos nossos) A solicitação de "Faixa espectral de 500 a 4000 cm-1" também é uma característica exclusiva do fornecedor Bruker, modelo Alpha. Nenhum outro fornecedor que ofereça a solicitada óptica de seleneto de zinco poderá atender a faixa espectral mínima especificada no Termo de Referência. Para transparência no processo licitatório solicitamos o apontamento pelo órgão de outras empresas que atendam o item 5.2 como também aos itens 4.1, 4.3, 4.4 e 4.6 já acima citados. Novamente, nenhum outro competidor consegue atender os pontos mencionados na sua totalidade, exceto o modelo FTIR Alpha da marca Bruker, restringindo novamente a competitividade, finalidade principal de um certame licitatório para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sendo assim, a Agilent solicita alteração dos itens acima mencionados para que seja ampliado a concorrência no certame. Para corroborar com o exposto acima, apesar do Memorando nº 138/2019-CPC-RC do Pregão Eletrônico nº 012/2019 informar a posse de três catálogos que atenderiam os termos técnicos solicitados na sua integralidade, foi possível observar na ata do ocorrido pregão que das quatro propostas cadastradas para fase de lances, somente uma atendeu os termos técnicos solicitados na sua integralidade, com destaque para os itens já mencionados 4.1, 4.3, 4.4, 4.6 e 5.2, que por coincidência foi arrematado pelo modelo FTIR Alpha da marca Bruker. Por fim, gostaríamos de mencionar que o modelo Agilent - FTIR Cary 630 é utilizado por outros Órgãos de Perícias Criminais do Brasil, não havendo razão para manter o edital com as características destinadas e restritas a um único fornecedor. Conforme exposto acima, a especificação contida e está direcionada a um único fornecedor, limitando a participação de outras empresas no processo licitatório, que tem como um de seus princípios a economia entre os licitantes buscando a máxima competitividade para assim, obter a proposta mais vantajosa.

convocatório das licitações de maior vulto e a lei interna que regerá todos os atos aos quais ficarão Jungidos licitantes e Administração, indispensável a existência da possibilidade jurídica de sua Impugnação e acerto prévio ao desenvolvimento de todo processo. A um só tempo, o legislador pátrio assegurou o controle a priori, em relação aos atos futuros da licitação, e posteriori, quanto ao regramento da convocação. A licitante ampara sua pretensão de Impugnar o Item acima mencionado do Edital na norma cogente do § 2º do art. 41, da Lei de regência, in verbis: " Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 2º Decairá o direito de Impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com a proposta em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." Grifos Nossos Inobstante reconhecido esmero de todos servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que a exigência contida no edital representa óbice à participação de outros concorrentes com propostas vantajosas à Administração, o que atenta contra a exigência legal de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, positivado no inciso I do § 1º, do art. 3º da Lei de regência, in verbis: " Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;" Grifos Nossos O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho: "Não se admite porém a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante." "Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração." Grifos Nossos Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma "que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados." E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua: "O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar" Grifos Nossos Ora, a ILEGALIDADE é flagrante! A legislação estabelece princípios e normas para ampliar a disputa entre os interessados e, no entanto, a especificação técnica constante do edital concentrou a participação a uma determinada empresa do mercado. É certo que o edital deve conter a descrição do objeto a ser adquirido, permitindo assim que os competidores elaborem propostas de acordo com as necessidades da Administração Pública, entretanto as especificações técnicas requisitadas devem ser objetivamente caracterizados, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Neste caso, cabe destacar que não deve a Administração Pública incluir, descrições técnicas que limitem a participação de outras empresas do mercado a fim de garantir a concorrência, e assegurar a isonomia tão almejada pelo certame administrativo. Em observância a estes princípios, a Lei nº 8666/93 em seu artigo 7º, § 5º, veda expressamente a preferência por marca ou descrição de especificação exclusiva, com o fim de impedir qualquer discriminação entre os licitantes, conforme passamos a verificar: "§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. Grifos Nossos Sendo assim, se o instrumento convocatório não for imediatamente retificado tecnicamente, ficará comprovado que as razões acima expostas são verídicas e caracterizando ainda o direcionamento do Edital a uma determinada marca impedindo a competitividade e isonomia, princípios resguardados pela Lei de Licitação. Ademais, salientamos que o referido vício se não sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar na anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas competente, fato que, acarretaria em prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação. Isto porque, não pode a livre concorrência ter sua eficácia frustrada por exigências desnecessárias, a qual somente vincula o fornecimento a uma única empresa, enquanto outras diversas empresas que podem oferecer bens similares ou melhores ficam impedidas, por exigência restritiva do instrumento. Neste sentido, acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul: "Visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados." (RDP 14:240)" A jurisprudência dos nossos Tribunais é uníssona sobre o assunto, ratificando a tese de que o universo de licitantes não pode ter sua participação limitada, vejamos: "Superior Tribunal de Justiça:As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." Recurso especial provido. RES 5606/DF. Relator MIN. José Delgado. Grifos Nossos Sendo assim, persistindo a especificação sem as devidas alterações, a administração pública, desmotivadamente, estará restringindo a participação de outras empresas, indo de encontro a essência de um processo licitatório que é o concurso público e consequentemente lesando o

Interesse maior do princípio administrativo, o INTERESSE COLETIVO. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com, além de afrontar claramente o princípio constitucional da Isonomia, fere ainda os princípios da ampla competitividade, bem como a primazia do Interesse público. Deste modo, concluímos que a manutenção do presente edital caracteriza violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa previsão legal, artigo 3º da Lei 8666/93, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório. II - DO PEDIDO Diante de todo exposto, requer seja acolhida e julgada procedente a presente impugnação para que V.Sas modifiquem o Termo de Referência conforme exposto acima, para que assim, outras empresas possam apresentar suas propostas a Administração Pública. Grifa-se que somente mediante a correção do instrumento convocatório que os princípios públicos da Isonomia e legalidade serão aplicados, igualando as licitantes no único intuito de conseguir a melhor oferta para a Administração Pública, além de trazer ao ato administrativo a legalidade necessária. Caso não seja este o entendimento desta Douta Comissão, requer que seja a presente impugnação, em conjunto com o edital, remetidos à Instância Superior para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório até ser publicada a decisão definitiva. Termos em que Pede deferimento Barueri, 3 de julho de 2020. FERNANDO BRAZ DE OLIVEIRA Digitally signed by FERNANDO BRAZ DE CAMARDELLI:14013258587 OLIVEIRA CAMARDELLI:14013258587 Date_: 2020.07.06 09_:38_:36_-0_3'00' Agilent Technologies Brasil Ltda Fernando Braz de Oliveira Camardelli Representante Legal

Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 08/07/2020 14:30:16

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 007/2020 do tipo MENOR PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO: 2020/33095 OBJETO: O presente objeto desta licitação tem como a "AQUISIÇÃO DO ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER (FT-IR)" para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense, desta Unidade Regional do Nordeste/Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém, deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

I - DAS PRELIMINARES 1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 03.290.250/0001-00. II - RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO: 2. A empresa impugnante contesta o edital, alegando que o pregão eletrônico nº 007/2020 de critério menor preço, contém vícios em sua composição, razão pela qual formaliza a Impugnação em tempo hábil. A licitante de forma detalhada, descreve em sua peça os seguintes pontos ao qual, impugna o presente edital: * Descrição técnica do equipamento, onde informa estar sendo direcionado. * Reavaliação do instrumento convocatório, para oportunizar melhor competitividade as demais outras participantes. **III - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE 3. Requer a Impugnante: a) Seja acolhida e julgada procedente a presente impugnação para modificação do Termo de Referência "conforme o exposto na Impugnação", para que assim, outras empresas possam apresentar suas propostas a Administração Pública. IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES 4. As observações apresentadas pela empresa Impugnante, fora respondido pelo setor técnico solicitante visto, as impugnações serem em sua grande parte correspondente a aspectos técnicos. Resposta exarada pelo setor técnico quanto a Impugnação: Interessado: Comissão Permanente de Licitação - CPL; Em referência ao Memorando nº 078/2020- COREG - CPC "RC", datado de 02 de julho de 2020, da Comissão Permanente de Licitação. O setor técnico demandante após a avaliação do pedido de impugnação do edital pela empresa em questão, e em decorrência dos pedidos de esclarecimentos. Houve a solicitação pelo setor demandante, a suspensão do certame licitatório que visou a aquisição de 04 (quatro) FTIRS, para as unidades regionais que compõem o Centro de Perícias Científicas Renato Chave. Decisão deste Pregoeiro Considerando que a Impugnante impetrou dentro do tempo hábil a Impugnação, como também houve resposta do setor técnico. Considerando ainda, a resposta do setor técnico sobre os pontos levantados pela empresa, bem como os esclarecimentos enviados, que identificou a necessidade de reavaliação do instrumento convocatório. Neste momento, conheço da Impugnação apresentada pela empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL, para, no mérito, julgar procedente, nos termos da legislação pertinente, e considerando a resposta do setor técnico, o pedido de impugnação do edital. V. DECISÃO 5. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL, para no mérito, julgar procedente, nos termos da legislação pertinente. Belém/PA, 02 de julho de 2020 WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS Pregoeiro Oficial - CPC RC**

EM 04/08/2020 13:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 243324853509B9IC7.044502B33E7C1001.49CFE5C37D97427B.F3D57D4EB21F7684 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Wellington Rodrigues dos Santos (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS 2020



Memorando nº 078/2020 – COREG/CPC "RC".

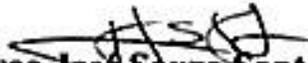
Belém/PA, 02 de Julho de 2020.

A Coordenação de Material e Patrimônio – Sr. Antônio Carlos Silva De Freitas.
Do Coordenador das Unidades Regionais – Sr. Francisco José Souza Santos.

Prezado Sr. Coordenador,

Com os cumprimentos cordiais de estima, solicito a suspensão do certame licitatório de aquisição de equipamentos, 'FI-IR' (PE 07/2020. Para ajuste de edital.

Atenciosamente,


Francisco José Souza Santos

Coordenador das Unidades Regionais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

(Processo nº 2020/33095)

Belém/PA, 04 de Agosto de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Coordenação das Unidades Regionais - COREG

Senhor Coordenador,

Honrado em cumprimentá-lo, considerando o processo nº 2020/33095, que trata da licitação para a aquisição de um FTIR, para as unidades regionais.

Considerando que a licitação foi publicada, com o número de Pregão Eletrônico nº 007/2020, e que o mesmo sofreu impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte das licitantes interessadas em participar do referido certame licitatório.

Considerando que por meio do memorando nº 078/2020-COREG/ CPC “RC”, foi solicitado a devida suspensão da licitação, para ajuste do edital.

Considerando que o pregão foi suspenso conforme o solicitado em memorando por esta Coordenação.

Venho por meio deste saber, se ainda há interesse por parte deste setor em dar continuidade ao processo de licitação com abertura de nova data para licitação, ou se a aquisição do referido FTIR, será procedido por outra forma de contratação, que esta coordenação tenha achado mais vantajoso.

Está CPL fica no aguardo da resposta deste setor, em casos de demais dúvidas estamos disposição.

Atenciosamente,

Wellington Rodrigues
Gerente – CPL

FOLHA DE DESPACHO

A CPL

Senhor coordenador, venho informar que temos interesse em dar continuidade ao Pregão Eletrônico, ressaltando que os ajustes necessários do referido pleito estão sendo providenciados.

Sem mais,

Francisco José Souza Santos
Coord. Unidades Regionais

FOLHA DE DESPACHO

À Coreg,

Senhor Coordenador, encaminhamos este processo para ajuste no Termo de Referência, para darmos adamento ao pleito.

Att,

Lidiane Gomes.

FOLHA DE DESPACHO

A Coreg,

Para conhecimento e devidas Providências.

Atenciosamente,

Lidiane Gomes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a compra, por meio de licitação, do equipamento “Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)” para ser utilizado em análise de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, no Laboratório Forense das Unidades Regionais de Castanhal, Altamira, Santarém, Marabá e para Coordenação de Unidades Regionais de Belém.

2– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR) - É uma técnica de análise físico-química para identificação de substâncias orgânicas como medicamentos, agrotóxicos, drogas proibidas ou de uso controlado, denominadas drogas de abuso, principalmente as Novas Substâncias Psicoativas – NSP (drogas sintéticas ou design drugs), para este grupo não existem testes químicos preliminares para emissão de laudo provisório), o que constitui uma limitação técnica, resultando em grave complicação jurídica, uma vez que com a falta de materialidade do delito, não será mantida a prisão em flagrante do suspeito. Utiliza-se, também este equipamento para a identificação dos insumos químicos inorgânicos para produção de drogas ilícitas.

3 – ESPECIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANTIDADE
01	Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier (FT-IR)	UND	05

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

4 - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE

- 4.1 Banco óptico selado e dessecado e sistema de interferômetro com alinhamento permanente, resistente a umidade. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos nas partes móveis do interferômetro, incluindo partes peças, serviços, deslocamentos e diárias;
- 4.2 Componentes óticos, como janelas e divisor de feixes, devem ser elaborados em Seleneto de Zinco (ZnSe) ou material alternativo não-higroscópico. Serão aceitas componentes óticos alternativos somente se a oferta contemplar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou danos por umidade nestes componentes, incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias;
- 4.3 Laser de estado sólido de alta durabilidade. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias;
- 4.4 Fonte Infravermelho médio 4000 – 400cm⁻¹ com 10 anos de garantia incluindo partes peças, serviços, deslocamentos e diárias;
- 4.5 Fonte de infravermelho em Carbetto de Silício (SiC) em suporte pré-alinhado, que permita a reposição pelo próprio usuário. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 5 anos e mais contra defeitos ou desgaste por uso, incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias;
- 4.5 Detector com elemento em Sulfato de Triglicina Deuterada (DTGS);
- 4.6 Faixa mínima de temperatura de uso: 15°C a 35°C;
- 4.7 Interface de amostragem por Refletância Total Atenuada (ATR) com cristal de ATR em diamante monolítico, equipado com sistema de aquecimento até 100 graus Célsius ou melhor e controlado via software. Superfície de amostragem compatível com amostras sólidas, semissólidas ou líquidas, incluindo adaptador para solventes voláteis. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou desgaste, incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias;

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

4.8 ATR multi-reflexão para análise de líquidos.

5 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO

- 5.1 Resolução espectral ajustável a partir de 2 cm⁻¹ ou melhor.
- 5.2 Faixa espectral de 550 a 4000 cm⁻¹ ou mais ampla.
- 5.3 Razão sinal/ruído igual ou melhor que 40.000:1 calculado pico a pico, em 1 minuto de medição à resolução de 4 cm⁻¹.
- 5.4 Exatidão de número de onda igual ou melhor que 0,1 cm⁻¹.
- 5.5 Precisão de número de onda igual ou melhor que 0,01 cm⁻¹, equivalente ao desvio padrão em 10 (dez) medições consecutivas.
- 5.6 Interface com computador: USB e LAN (permite manutenção por acesso remoto)
- 5.7 Tensão: Bivolt automático, Frequência: 60 Hz, Baixo consumo: < 40 W

6 - BANCO DE DADOS ESPECTRAIS (BIBLIOTECAS)

- 6.1 Bibliotecas Espectrais Comerciais para uso geral, com espectros adquiridos por ATR e transmitância, que contemplem as seguintes classes de substâncias: fármacos, polímeros, substâncias químicas e de interesse forense, pesticidas da classe dos Carbamatos (inclusive Aldicarb e Carbofuranos).
- 6.2 Bibliotecas Espectrais Comerciais para identificação de drogas, novos psicoativos sintéticos e substâncias ilícitas, somando no mínimo 2.000 espectros adquiridos por ATR, que contemple as seguintes classes de substâncias: Cocaína HCL, base e derivados, Canabinóides clássicos de origem natural (Δ^9 -THC e derivados), Canabinóides sintéticos (agonistas de receptores CB1 e CB2), Ecstasy (MDMA), Piperazinas, Aminoidanos, Triptaminas, Feniletilaminas e derivados N-metoxibenzil, (N-BOMe).
- 6.3 Bibliotecas espectrais ATR-FTIR atualizadas da S.T. Japan em resolução mínima de 4 cm⁻¹ listadas abaixo:

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

- a. Pesticides Spectra Database (L30012 ou mais recente): mínimo de 3.211 espectros de substâncias pesticidas, incluindo inseticidas, herbicidas, algicidas e fungicidas;
- b. Forensic Spectra Database (L30014 ou mais recente): mínimo de 3.770 espectros de compostos de interesse forense;
- c. White Powders (L30023 ou mais recente): mínimo de 714 espectros de pós brancos disponíveis comercialmente e substâncias químicas brancas;
- d. Hazardous Spectra Database (L30017 ou mais recente) mínimo de 6.698 ATR-FTIR espectros de substâncias químicas incluídas no banco de dados CAMEO da EPA para emergências químicas e no banco de dados de informações de resposta a perigos químicos da Guarda Costeira dos Estados Unidos (USCG Chris Hazardous Chemicals Database);
- e. Toxic Chemicals Spectra Database (L30018 ou mais recente): mínimo de 4.022 espectros de produtos químicos tóxicos incluídos no banco de dados CAMEO da EPA para emergências químicas, no banco de dados de informações de resposta a perigos químicos da Guarda Costeira dos Estados Unidos (USCG Chris Hazardous Chemicals Database), no banco de dados de ameaças químicas do NIOSH e incluindo produtos químicos regulamentados pela Lei de Controle de Substâncias Tóxicas dos Estados Unidos;
- f. Pharmaceuticals, Drugs, and Antibiotics Spectra Database (L30020 ou mais recente): mínimo de 4.796 espectros de substâncias ativas e auxiliares comumente utilizadas na indústria farmacêutica;
- g. Excipients Database (L30022 ou mais recente): mínimo de 1.492 espectros de excipientes farmacêuticos e cosméticos;
- h. Explosives Spectra Database (L30103 ou mais recente): mínimo de 504 espectros de materiais explosivos, tais como ésteres de nitratos, nitroaromáticos, nitraminas, etc;

6.4 Plena compatibilidade com a Biblioteca Espectral Pública (gratuita) disponibilizada por SWGDRUG - Scientific Working Group for the Analysis of Seized Drugs e RESPONSE, permitindo seu uso para busca e análise de misturas complexas. Compatibilidade de criação de

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

bibliotecas pelo usuário permitindo inclusão, edição e exclusão de dados.

7 - SOFTWARE, SISTEMA DE DADOS E ACESSÓRIOS

O espectrômetro deve ser acompanhado de:

7.1 Software de operação compatível com ambiente Microsoft Windows, acesso limitado por senha e amplas possibilidades de manipulação de espectros como: subtração, multiplicação, conversão de absorbância/transmitância, normalização, correção de linha de base, conversão logarítmica, derivada, correção de ATR, entre outras. Deve apresentar interface dedicada para análise forenses (preferencialmente no idioma Português) e possuir ferramenta com algoritmo avançado de busca em bibliotecas espectrais (bibliotecas comerciais, SWGDRUGS, RESPONSE) para análise multicomponente de misturas complexas.

7.2 Estação de trabalho autônoma e independente do FTIR em forma de gabinete ATX, capaz de realizar todas as funções de controle de funcionamento, aquisição de espectros, processamento e armazenamento de dados espectrais do equipamento de FTIR, e sua conexão se dará por cabo USB ou de eficiência equivalente ou superior. Esta estação de trabalho deverá ter as seguintes especificações mínimas: processador Intel Core i7 – 3,30 GHz ou superior; 32 GB de memória RAM DDR3 ou superior; disco em estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb ou superior para o Sistema operacional, disco rígido SATA 2 Tb interno para armazenamento de dados, com 32 Mb cachê ou superior; drive DVD 8X +/- RW; gabinete torre ou minitorre; teclado e mouse óptico laser; sistema operacional *Windows 10 PRO ou mais recente*, 64 Bit; monitor LCD color de 24" ou superior.

7.3 Sistema UPS/No-break de 1500 VA ou superior. Inversor sincronizado com a rede, com forma de onda SENOIDAL PURA, capaz de prevenir variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados a este durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa. Filtro de linha e estabilizador internos, Tensão de Entrada: Bivolt automático. Tensão de saída: 110V+/-5%. Frequência: 60Hz+/-1%.

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

8 – ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA:

8.1 A oferta deve incluir instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos de deslocamento inclusos, no endereço sede da Unidade Regional.

8.2 O espectrômetro, computador e periféricos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com exceção aos itens de hardware cujo período de garantia estendida estão definidos no item 4 deste termo de referência.

9 - VALIDAÇÃO DA OFERTA:

9.1 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o equipamento especificado, da mesma marca e modelo e com os mesmos acessórios ofertados pelo licitante no pregão eletrônico, para avaliação e validação, antes da assinatura do contrato.

9.2 O licitante terá o prazo de conforme item 11.1 corridos para disponibilizar o equipamento para a avaliação e validação.

9.3 Caso o licitante não disponibilize o equipamento no prazo definido ou se o equipamento não atender aos critérios definidos neste Termo de Referência será desclassificado e será convocado o próximo licitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O contratado obriga-se a:

10.1.1 Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CPC-RC;

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

10.1.2 Comunicar à Administração do CPC-RC qualquer anormalidade constatada no fornecimento;

10.1.3 Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão como requisito para o pagamento de sua fatura;

10.1.4 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

a) Encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Pregão.

b) É expressamente vedada à licitante vencedora a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CPC-RC.

c) Demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto licitado;

e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e deste edital, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas neste, além da aplicação daquelas previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais. A Contratada se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11/09/90;

10.1.5 A empresa deverá fornecer o produto solicitado, de acordo com o descrito no item III e solicitação do fiscal. Sendo que os serviços serão prestados após a assinatura do contrato.

10.1.6 A forma da aquisição do material será conforme solicitação do fiscal do contrato de modo total e o prazo de entrega dos produtos.

11 FORMAS DE RECEBIMENTO:

11.1. A empresa deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, de acordo com o descrito no item III, atentando as exigências constantes neste termo de referência. Sendo que os serviços serão prestados em 30 dias após a emissão da nota de empenho, ou quando da solicitação do fiscal.

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA

e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br

Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

11.1.1 **Provisoriamente**, em 02 (dois) dias úteis, após efetuado serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

11.1.2 **Definitivamente**, em 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TDR.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou produtos prestados ou fornecidos estão em desacordo com as especificações deste TR, e fora de especificação dos serviços que deveriam ser prestados, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4. Se houver recusa do serviço ou do produto, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO deverá proceder a troca, sem qualquer ônus para este Centro de Perícias Científicas e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

11.5. Não serão aceitos prestação de serviços ou entrega de produtos, sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Gerência do Instituto de Criminalística, deste CPC “RC” - Unidade Regional do Nordeste/Castanhal. Os custos gerados referentes a tentativas de prestação de serviços não agendadas previamente com este CPC “RC”, serão por conta do prestador de serviços.

11.6. A empresa prestadora do serviço efetuará a qualquer tempo para o CPC “RC”, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar quaisquer irregularidades.

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

11.7. Em havendo descontinuidade na prestação do serviço, a contratada deverá comunicar tal fato ao CPC “RC”, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de serviço ou produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta inicial, ficando a critério deste CPC “RC” aceitá-lo ou não.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado pelo Instituto de Criminalística / Coordenadoria de Laboratório, e como suplente para dar apoio servidor da

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Coordenadoria de Material e Patrimônio para dar suporte ao fiscal.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme descrito no edital (vide Decreto Estadual nº. 877/08).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com Estado com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhal-PA
e-mail: cpc.castanhal@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE - CASTANHAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em casos de dúvidas quanto ao termo de referência contatar o setor de licitação “Comissão Permanente de Licitação – CPL” e-mail: cpl.cprc@gmail.com

Elaborador:

Ilana Andreise Cunha Ribeiro
Gerente do Instituto de Criminalística / URN Castanhall
Matrícula nº 54188031/1

Rua Major Wilson, nº. 54, Nova Olinda, CEP 68742-190 , Castanhall-PA
e-mail: cpc.castanhall@cpc.pa.gov.br
Fone: (91) 3311-0230 / (91) 98895-9219

FOLHA DE DESPACHO

A CPL

A senhora Gerente, segue anexo o termo de referência devidamente ajustado para prosseguimento do pleito.

SDS

Francisco Santos

Coord. Unidades Regionais.